

9

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.410

Belém - Terça-feira, 7 de Dezembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO
46 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 9.918 e 9.920
PORTARIAS Nºs. 3.598, 3.599, 3.600 e 3.602
Do Governo do Estado

EDITAL Nº 04/76 - INSCRIÇÕES PARA CONCURSOS
Da Secretaria do Estado de Administração

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/76 - SEDUC
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Do Ministério da Aeronáutica

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Eleitoral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9920 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1976.

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-300.000,00 para Reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e

com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda - o Crédito suplementar no valor de Cr\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					2300	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					2300	
Cr\$-1,00							
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		Natureza da Despesa
Contribuição a Municípios	03	07	031	2	060	4373	300.000

Art. 2º - Os Recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta da anulação parcial, estabelecida no item III, do § 1º, do

art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17.03.1964, do seguinte elemento da despesa e categoria de programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					2300	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					2300	
-						Cr\$-1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		Natureza da Despesa
Contribuição a Entidades	03	07	031	2	059	3270	150.000
						4370	150.000
TOTAL						300.000	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1976.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3258)

DECRETO Nº 9918 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

Homologa a Resolução nº 03, de 26 de outubro de 1976, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03, de 26 de outubro de 1976, do Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Terras do Pará, para o exercício de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1976.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3258)

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 1976

Estima a Receita e Fixa a Despesa do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, para o exercício financeiro de 1977.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 5º, letra C, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$ 28.739.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL CRUZEIROS), para o exercício financeiro de 1977.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, obedecendo a seguinte classificação geral:

	<u>CR\$ 1,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>12.585.000</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.047.000
RECEITA PATRIMONIAL	2.538.000
RECEITAS DE CAPITAL	<u>16.154.000</u>
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	16.154.000
TOTAL DA RECEITA.....	<u>28.739.000</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, obedecidos os seguintes desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÕES	CR\$ 1,00
04 - AGRICULTURA	25.727.300
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.011.700
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....	<u>28.739.000</u>
II - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA	5.081.900
- DEPARTAMENTO JURÍDICO	2.831.400
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	10.097.500
- DEPARTAMENTO TÉCNICO	10.728.200
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS....	<u>28.739.000</u>
III - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	<u>26.964.000</u>
DESPESAS DE CUSTEIO	23.752.300
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.211.700
DESPESAS DE CAPITAL	<u>1.775.000</u>
INVESTIMENTOS	1.775.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS....	<u>28.739.000</u>

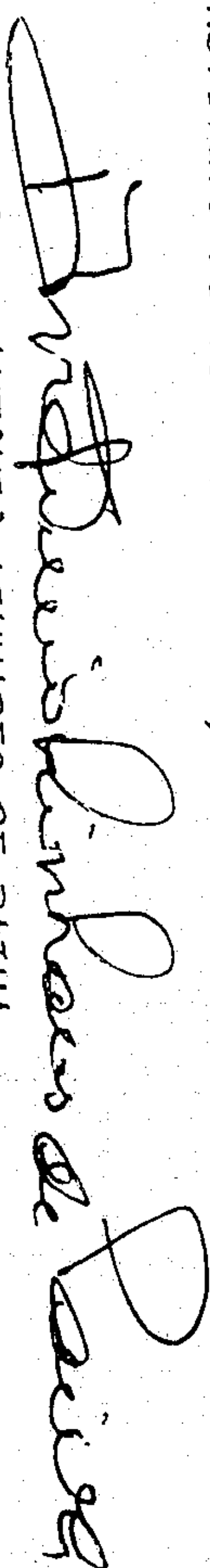
Art. 4º - Nos termos do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do ITERPA, autorizado a abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento), do Orçamento Total, obedecido o disposto no Art. 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - O Presidente do ITERPA, tomará as providências necessárias para ajustar os dis pêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - O Presidente mediante Portaria, e nos termos do proposto pelos Departamentos, fixará a distribuição analítica dos elementos de Despesa, até os limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revoga das as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Se nhor Governador do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, 26 de outubro de 1976.


Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

CR\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.047.000	DESPESAS DE CUSTEIO	23.752.300
RECEITA PATRIMONIAL	2.538.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.211.700
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	<u>14.379.000</u>	TOTAL.....	<u>26.964.000</u>
TOTAL.....	26.964.000		
RECEITAS DE CAPITAL		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	16.154.000	DESPESAS DE CAPITAL	14.379.000
TOTAL.....	<u>16.154.000</u>	INVESTIMENTOS	<u>1.775.000</u>
		TOTAL.....	<u>16.154.000</u>

R E S U M O			
	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>	
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	12.585.000	26.964.000	
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	<u>16.154.000</u>	<u>1.775.000</u>	
TOTAL.....	28.739.000	28.739.000	

Receita

CR\$ 1,00

2800 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				<u>12.585.000</u>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				<u>10.047.000</u>
1120.00.00	TAXAS		<u>10.047.000</u>	<u>10.047.000</u>	
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				<u>2.538.000</u>
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		<u>2.538.000</u>		
1212.00.00	Foros e Laudêmos				
01.00	Foros	495.000			
02.00	Laudêmos	<u>2.043.000</u>			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				<u>16.154.000</u>
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				<u>16.154.000</u>
2320.00.00	BENS IMÓVEIS			<u>16.154.000</u>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRIMONIAL	REC. CORRENTES TOTAL	REC. DE CAPITAL TOTAL	TOTAL GERAL	
10.047.000	2.538.000	12.585.000	16.154.000	28.739.000	

Despesa

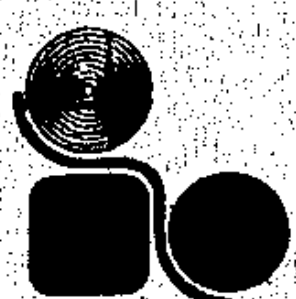
CR\$ 1,00

2800 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMO GERAL DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		<u>26.964.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		<u>23.752.300</u>
3.1.1.0	Pessoal	10.942.300	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.579.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	9.671.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	1.160.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	400.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		<u>3.211.700</u>
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	3.011.700	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	200.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		<u>1.775.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		<u>1.775.000</u>
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	300.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.015.000	
4.1.4.0	Material Permanente	460.000	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL GERAL
13.954.000	13.010.000	26.964.000	1.775.000	-	-	1.775.000	28.739.000



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf.ª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centimetro

- Cr\$ 25,00

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.PORTARIA Nº 3598 DE 26 DE NOVEMBRO DE
1976.O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais, e,CONSIDERANDO os termos do expedien-
te enviado a este Executivo pelo Secretário de
Estado da Fazenda, protocolado na SEAD, sob o
número 004189, em 24.11.76,

R E S O L V E:

Mandar retornar ao Ministério Público o
Bacharel em Direito Antônio da Silva Medeiros,
ocupante do cargo de 4º Promotor Público da
Capital, dispensando-o a pedido, por motivos de
saúde, da Presidência das Comissões de Inquéri-
tos da Secretaria de Estado da Fazenda, para as
quais fora designado pela Portaria nº 3.088, de 28
de junho de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26
de novembro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 3246)

PORTARIA Nº 3599 DE 26 DE NOVEMBRO DE
1976.O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais, e,CONSIDERANDO os termos do expedien-
te enviado a este Executivo pelo Secretário de
Estado da Fazenda, protocolado na SEAD sob o
número 004188, em 24.11.76,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Secretaria de
Estado da Fazenda o Bacharel em Direito Adil
Salgado Vieira, Promotor Público, lotado na
Comarca de Soure, atualmente respondendo
pela 6ª Promotoria Pública da Capital e designá-
lo para presidir as Comissões de Inquérito em
Curso na Secretaria de Estado da Fazenda, em
substituição ao Bacharel em Direito Antônio da
Silva Medeiros 4º Promotor Público da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26
de novembro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 3246)

PORTARIA Nº 3600 de 1º DE DEZEMBRO DE
1976.O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Autorizar o Dr. Manuel Ayres, Secre-
tário de Estado de Saúde Pública, a viajar para
Brasília - DF, no período de 29 de novembro a 02
de dezembro do corrente ano.II - Designar o Dr. Hildeberg Belo Rodri-
gues, para responder pelo expediente da Secre-
taria, durante a ausência de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1º
de dezembro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 3246)

PORTARIA Nº 3602, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no ofício nº 278/76 GAB—SEC.

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, a ausentar-se do Estado nos dias 6 e 7 de dezembro corrente, a fim de participar da Reunião dos Secretários da Fazenda e Planejamento, e Reunião do Conselho de Política

Fazendária (CONFAZ), a serem realizadas em Brasília-D.F., concedendo-lhe passagem aérea e 2 (duas) diárias, de acordo com a legislação em vigor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

(G. Reg. nº 3260)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**PORTARIA Nº 103/76-GM DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976**

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o servidor Raimundo Pimenta da Costa, lotado no Serviço de Transportes do Estado, servindo no Gabinete do Governador e de acordo com a Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Pimenta da Costa, servidor público estadual, à disposição do Gabinete do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 1º de dezembro de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3259)

PORTARIA Nº 104/76 - GM DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o servidor Francisco Rodrigues de Brito, lotado na Companhia das Docas do Pará, servindo no Gabinete do Governador e de acordo com a lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder a Francisco Rodrigues de Brito, servidor público estadual, à disposição do Gabinete do Governador (vinte) 20 dias úteis de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 30 de dezembro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 1º de dezembro de 1976

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3259)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 172 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro do Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO CÓDIGO SÍMBOLO	Nº PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria de Fátima Vale da Costa	PROF.	EP-1	003965	6 m	05.08.60 a 05.08.70
Maria José da Cunha Santos	PROF.	EP-1	003661	6 m	02.05.61 a 02.05.71.

PROF. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 173 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Correa de Souza, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de outubro a 4 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1976.

PROF. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3246)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEF nº 718/76**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização governamental exarada na Exposição de Motivos nº 16/76 desta Secretaria, fichada no Gabinete do Governador sob o nº 2624 em 12 de maio de 1976, resolve

ADMITIR:

Alexandre Ivan Rocha Miranda, para exercer a função de Escriurário Auxiliar, referência II, da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, aprovada pela Portaria nº 3468, de 27 de julho de 1976, publicada no Diário Oficial de 29 do mesmo mês e ano.

Belém, Pa, 1 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6241 - Dia 7.12.76)

PORTARIA SEF Nº 719/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização governamental exarada na Exposição de Motivos nº 16/76 desta Secretaria, fichada no Gabinete do Governador sob o nº 2624 em 12 de maio de 1976, resolve

ADMITIR:

Maria Madalena Maia Miléo, para exercer a função de Escriurário Auxiliar referência II, da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, aprovada pela Portaria nº 3468 de 27 de julho de 1976, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 do mesmo mês e ano.

Belém, Pa, 1 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6241 - Dia 7.12.76)

PORTARIA SEF Nº 720/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização governamental exarada na Exposição de Motivos nº 16/76 desta Secretaria, fichada no Gabinete do Governador sob o nº 2624 de 16 de maio de 1976, resolve

ADMITIR:

Francisca Rosineide Rego Gentil, para exercer a função de Escriurário referência II, da Tabela Numérica de Extranumerário Diarista desta Secretaria, aprovada pela Portaria nº 3468 de 27 de julho de 1976, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 do mesmo mês e ano.

Belém, Pa, 1 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6241 - Dia 7.12.76)

PORTARIA SEF Nº 721/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização governamental exarada na Exposição de Motivos nº 16/76 desta Secretaria, fichada no Gabinete do Governador sob o nº 2624 de 16 de maio de 1976, resolve

ADMITIR:

João Batista Cardoso, para exercer a função de Escriurário Auxiliar referência II, da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, aprovada pela Portaria nº 3468 de 27 de julho de 1976, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 do mesmo mês e ano.

Belém, Pa, 1 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6241 - Dia 7.12.76)

PORTARIA Nº 723/76 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o item 11 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2.02.76

RESOLVE:

Ratificar a ordem expedida ao Assessor Tributário Mário Dias da Silva, para viajar de São Paulo, onde se encontrava participando do I Encontro Nacional de Tribunais Administrativos Tributários, para Brasília-DF, a fim de participar de reuniões da Comissão Técnica Permanente - COTEPE ICM, do Ministério da Fazenda no período de 28 a 30 de novembro e 02 de dezembro de 1976.

Arbitrar e Conceder ao referido servidor cinco (5) diárias no valor de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9308 de 16.10.75 e 9669 de 01.07.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 3 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6242 - Dia 7.12.76)

PORTARIA Nº 724/76 GAB SEC
O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o item 11 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2.02.76

RESOLVE:

Autorizar o Assessor Tributário Mário Dias da Silva, a viajar, via aérea, até a cidade de Brasília-DF, no período de 6 e 7 do corrente, a fim de participar de reuniões da Comissão Técnica Permanente - COTEPE ICM, do Ministério da Fazenda.

Arbitrar e Conceder ao referido servidor duas (2) diárias no valor de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9.308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76.

Conceder passagem aérea no trecho Belém/Brasília/Belém, ao referido funcionário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 3 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6243 - Dia 7.12.76)

PORTARIA Nº 725/76 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66 do Decreto 9484 de 02.02.76, e

Considerando a proposição contida no Ofício nº 014/76 GAB-DEL-3ª Região Fiscal, constante do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 6820/76.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder aos servidores abaixo relacionados que participaram da 1ª Reunião de Chefes dos Órgãos locais da 3ª Região Fiscal, realizada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Marabá no dia 29 próximo passado 1 (uma) diária no valor de Cr\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9308 de 16.10.75 e 9669 de 01.07.76.

Urbano Bentes da Cunha

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Conceição do Araguaia.

Benjamin Valente do Couto Filho

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santana do Araguaia.

Niuzza Martins Ferreira

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São João do Araguaia.

Everaldo de Souza Otoni

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tucuruí

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6243 - Dia 7.12.76)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 2422**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária, Maria José dos Santos, matrícula Nº 201.498, Enfermeira Obstetra, nível-17, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria 077 de 13.07.1976, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.04.1966 a 26.04.1976.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01.12.76 a 29.05.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de dezembro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(E. Reg. nº 6239 - Dia 7/12/76)

RESUMO DE PORTARIAS

2348-A- 01.10.76 - Designar os servidores Antonio José Maria Huet Bacelar, Ordenador de Despesas, Alberto Madureira Cristino, Diretor do Departamento de Administração e Clarice Magalhães, Auxiliar de Administração, servindo na Coordenação do Programa Materno Infantil, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de proceder a abertura e julgamento das licitações (Concorrências, Tomadas de Preço e Convites) a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o 4º trimestre de 1976.

2403 - 13.11.76 - Designar os servidores Bertino Gama de Miranda, Médico, Matrícula nº 202.087 e Adelaide Alves Pereira, Médica, Matrícula nº 235.454, para, sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar a veracidade da denúncia apresentada através mem. nº 354/76, com referência a servidora Dulcinéa Carrera da Costa, Atendente, Matrícula nº 201.518.

2404 - 18.11.76 - Designar o servidor Dr. Antonio Hermilo da Costa e Silva, Médico, Matrícula nº 235.981, para responder pela Chefia da Unidade Mista de Paragominas, desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

2405 - 22.11.76 - Designar o Dr. Edison Ferreira de Assunção, para representar esta Secretaria, na Justiça do Trabalho (4ª JCJ) em decorrência do Processo em tramitação naquele Órgão, referente a Ivanete Raimunda Alves do Nascimento.

2406 - 22.11.76 - Designar o Dr. Edison Ferreira de Assunção, para representar esta Secretaria.

ria, na Justiça do Trabalho (1ª JCI) em decorrência do Processo em tramitação naquele Órgão referente a Maria da Conceição Teixeira dos Santos.

2409 - 22.11.76 - CANCELAR, a partir de 01 de novembro de 1976, o nome das servidoras Maria Helena de Lima Rátis e Maria Ericina de Souza, Atendentes, Matrícula nº 225.936, e 228.469, da gratificação por serviços extraordinários, atribuída pela Portaria nº 338/76

2410 - 22.11.76 - DISPENSAR, a partir de 01 de novembro de 1976, o servidor José Marques da Silva, diarista sem estabilidade, Matrícula nº 238.267, das funções de Vigia que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, que vem faltando ao serviço a mais de 30 dias.

2411 - 22.11.76 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de novembro de 1976, Matrícula nº 235.058, o servidor Lucymar Pedrosa Ribeiro, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria.

2412 - 22.11.76 - MANDAR SERVIR, a pedido, a partir de 01 de novembro de 1976, no Serviço de Profilaxia Dentária da Capital, o servidor Emanuel Benedito Nunes Sabá, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 238.390, que atualmente servia na Unidade Sanitária de Mocajuba, desta Secretaria de Saúde.

2414 - 22.11.76 - DESIGNAR os servidores Orlando Mendes Carvalho, Médico, Matrícula nº 226.357, José Agostinho da Vera Cruz, Diretor da Divisão do Material, Matrícula nº 236.379, e Clarice Oliveira Magalhães, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 237.181, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, para proceder a abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 074/76, para aquisição de Material de

Consumo, Material Permanente e Equipamento, destinados a diversas Unidades de Saúde da SES-PA, através de recursos do Governo do Estado, Ministério da Saúde e Programa Materno Infantil/PNS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de dezembro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 6240 - Dia 7/12/76)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 119/76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o que preceitua o Decreto nº 9863 de 16.11.76.

R E S O L V E:

DESIGNAR João Fernando Pinheiro Moreira, Engº Agrº, Fabiano Pontes Fidalgo, Engº Agrº e José da Costa Cunha, Chefe Geral da Fiscalização, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que deverá efetuar Tomada de Preços para aquisição de material Veterinário, material Agrícola, Defensivos e 400.00 sacos de polietileno de 25x12.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de dezembro de 1976.

Engºgrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 6238 - Dia 7/12/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Instituto de Terras do Pará - ITERPA

Parecer dado ao Processo nº 00680/75, Cadastramento de Título Definitivo, interessado Maria da Glória Ribeiro Arias.

Senhor Governador,

O presente processo, oriundo da Secretaria de Agricultura do Estado do Pará - SAGRI, foi protocolado neste Instituto, sob o nº 00680/75, município de Conceição do Araguaia, solicitando Cadastramento de Título Definitivo expedido em favor de Clorinda Luiza Mingone.

Após os pareceres dos Departamentos Técnico e Jurídico, somos pela retificação e cadastramento do mesmo, para o que carecemos, todavia, da autorização de Vossa Excelên-

cia, nas formas dos artigos 223 e 224 do Decreto nº 7.454/71.

Este é o nosso Parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Governador, protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Gen. Antônio Linhares de Paiva
Presidente

Autorizo com as cautelas legais.
Em 23.11.76

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6252 — Dia: 7/12/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Instituto de Terras do
 Pará - ITERPA**

Parecer dado ao processo nº 00688/75,
 Cadastramento de Título Definitivo,
 interessado Vilmondes Cruvinel Bor-
 ges.

Senhor Governador,

O presente processo, oriundo da Secretaria de Agricultura do Estado do Pará - SAGRI, foi protocolado neste Instituto sob o nº 00688/75, município de Tomé-Açu, solicitando Cadastramento de Título Definitivo, expedido em favor de João Fonseca Perfeito.

Após os pareceres favoráveis dos Departamentos Técnico e Jurídico, somos pela retificação e cadastramento do mesmo, para o que carecemos, todavia, da autorização de Vossa Excelência, nas formas dos artigos 223 e 224 do Decreto nº 7454/71.

Este é o nosso Parecer.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, Senhor Governador, protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Gen. Antônio Linhares de Paiva
 Presidente

Autorizo com as cautelas legais.
 Em 23.11.76.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6252 — Dia: 7/12/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Instituto de Terras do
 Pará - ITERPA**

Parecer dado ao processo nº 00621/75,
 Cadastramento de Títulos Definitivos
 interessado Edward Mendonça e ou-
 tros.

Senhor Governador,

O processo em epígrafe, oriundo da Secretaria de Agricultura do Estado do Pará - SAGRI, foi protocolado neste Instituto sob o nº 00621/75, município de Conceição do Araguaia, solicitando Cadastramento de Títulos Definitivos expedidos em favor de José Mingone e Josefina Mingone Buffo.

Após, os pareceres favoráveis dos Departamentos Técnico e Jurídico, somos pela Retificação e Cadastramento dos mesmos, para o que carecemos, todavia, da autorização de Vossa Excelência, nas formas dos artigos nºs 223 e 224 do Decreto nº 7454/71.

Este é o nosso Parecer.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, Senhor Governador, protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Belém, 23 de novembro de 1976.
 Gen. Antônio Linhares de Paiva
 Presidente

Autorizo com as cautelas legais.
 Em 23.11.76

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6252 — Dia: 7/12/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado
 de Educação**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/76-SEDUC

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 808/76-GS, chama a atenção das firmas interessadas que fará realizar às 11:00 horas do dia 03 de dezembro do corrente ano, em sede, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite, 1º andar, nesta cidade, Tomada de Preços nº 24/76 - SEDUC, para aquisição de uma (01) Camionete Brasília.

Belém, 23 de novembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

VISTO:

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação.

(Ext. Reg. nº 6250 - Dia 7.12.76)

**Governo do Estado
 do Pará**

Termo de Convênio que entre si fazem
 o Governo do Estado do Pará e a
 Prefeitura Municipal de Santarém.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Santarém, representado (a) por Paulo Imbiriba Lisboa, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para instalação de energia elétrica nas Vilas Socorro e Aritapera, no Município de Santarém;

CLÁUSULA SEGUNDA - O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primei-

ra, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 004038/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1242/76-SF-Cr\$ 70.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.060 - Contribuição a Municípios; 4373.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio de Secretaria de Estado de Administração à página 191/192, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

PAULO IMBIRIBA LISBÔA

Prefeito Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. - Reg. nº 3246 - Dia: 07/12/76).

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Tucuruí.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, representado (a) por Manoel Carlos da Silva, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) proveniente

de recursos orçamentários do Estado, para aquisição e instalação de um motor de luz na Vila de Repartimento, Município de Tucuruí;

CLÁUSULA SEGUNDA - O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 003743/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1104/SF-Cr\$ 40.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.060 - Contribuições a Municípios; 4373.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76 devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 193/194, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

MANOEL CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. - Reg. nº 3246 - Dia: 07/12/76).

Secretaria de Estado da Fazenda CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado deignou o dia 15 (quinze) de dezembro para o julgamento do seguinte recurso.

Nº 142 - em que é recorrente J. B. Oliveira Castilho e recorrido a Delegacia Regional da

Fazenda Estadual em Belém e Relator o
Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.
Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais
do Estado, 06 de dezembro de 1976.

PEDRO DA SILVA SANTOS

p/ Secretário

(Ext. Reg. nº 6253 - Dia 7/12/76)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 02/76 GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual -
5ª Região Fiscal no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Osvaldo de Freitas
Gaia, ocupante do cargo de Guarda - Fiscal, Nível
3, lotado na Coletoria de Bagre para exercer suas
funções na Coletoria de Oeiras do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª
Região Fiscal, em 30.11.76.

Dr. MIGUEL DOS SANTOS FÔRO

Delegado Regional da Fazenda Estadual

5ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6254 - Dia 7/12/76)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

PORTARIA Nº 465/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, os servidores Ângela Maria Mamede
Lage, Assessor Técnico e o Motorista Pedro Damas-
ceno Coêlho, para se deslocarem até o Município de
São Miguel do Guamá, no dia 01.12.76, a fim de tratar
de assuntos do interesse deste Órgão.

Atribuir, aos citados servidores 01 (uma) diária
nas bases vigentes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras
do Pará, em 01 de dezembro de 1976

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6244 - Dia 7.12.76)

PORTARIA Nº 466/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, Paulo Roberto Vale Perei-
ra Carneiro (Procurador), para se deslocar até o
Município de Igarapé-Miri, no período de 07.12.76, e
neste permanecer até o dia 08.12.76 para atender o
Processo nº 03873/76, cujo interessado é o Sr.
Teodorico Martins de Lima, a serviço de vistoria.

Atribuir ao citado servidor 02 (duas) diárias
nas bases vigentes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras
do Pará, em 01 de dezembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6244 - Dia 7.12.76)

PORTARIA Nº 467/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Promover, o Auxiliar Administrativo Roberto
Ribeiro Valois, lotado no Departamento Jurídico para
o Cargo de Oficial Administrativo, a partir do dia
01.12.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras
do Pará - ITERPA, em 01 de dezembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6244 - Dia 7.12.76)

PORTARIA Nº 468/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o servidor José Neif de Miranda,
Agrimensor, para viajar ao Município de Acará no
período de 03.12.76 a 06.12.76, a fim de proceder
a vistoria de um lote de terras situado no referido
Município, atendendo o que requereu Peres Sanches
& Cia., em Processo protocolado neste Instituto sob o
nº 02995/76 em 26.07.76.

Atribuir, ao servidor 04 (quatro) diárias, nas
bases vigentes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras
do Pará - ITERPA, em 02 de dezembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6245 - Dia 7.12.76)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TER- RAS DO PARÁ - ITERPA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 426/76, DE 12.11.76

Designar, o servidor Artur da Costa Tourinho
Neto Procurador, para se deslocar até a cidade de
Brasília-D.F., no período de 16.11.76, e nesta perma-
necer até o dia 17.11.76, a fim de tratar de assuntos de
interesse deste Órgão.

Atribuir, ao citado servidor 02 (duas) diárias
nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 427/76, DE 16.11.76

Designar, o Assistente Técnico, Carlos Balieiro
da Silva Amaral, para se deslocarem até o Município
de Paragominas, no período de 17.11.76, e neste
permanecer até o dia 19.11.76, a fim de efetuar
vistoria em áreas de terras referente aos processos nºs.
04842/75 e 04841/75, Alfredo e Altino Tavares
Pinheiro.

Atribuir, ao citado servidor 03 (três) diárias nas
bases vigentes.

PORTARIA Nº 428/76, DE 16.11.76

Designar, o servidor Carlos Alberto Lamarão Corrêa, Procurador, para se deslocar até a cidade de Brasília-D.F., no período de 16.11.76, e nesta permanecer até o dia 18.11.76, a fim de tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Atribuir, ao citado servidor 03 (três) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 429/76, DE 16.11.76

Autorizar, o pagamento de 01 (uma) diária, ao servidor Efrain Capiberibe de Queiroz, que viajou para o Município de Altamira, no dia 11.11.76, em missão expressa desta Presidência.

PORTARIA Nº 430/76, DE 17.11.76

Promover, o Auxiliar Administrativo Antônio Fernandes Chaves Filho, lotado no Departamento Administrativo - Financeiro para o Cargo de Oficial Administrativo, a partir de 16.11.76.

PORTARIA Nº 431/76, DE 17.11.76

Promover, a Oficial Administrativo Vera Lúcia Vieira Zúniga, lotada no Departamento Administrativo - Financeiro para o Cargo de Assistente Técnico, a partir de 16.11.76.

PORTARIA Nº 432/76, DE 17.11.76

Designar, a servidora Helena Savino da Paz (Oficial Administrativo), lotada no Departamento Administrativo - Financeiro, para assumir a partir do dia 16.11.76, a Chefia da Seção de Pessoal, subordinada à Divisão Administrativa do mesmo Departamento, nos termos do anexo III, letra "D" do Decreto nº 9330, de 10.11.76, publicado no D.O. do Estado de 13 do mesmo mês e ano.

PORTARIA Nº 433/76, DE 17.11.76

Prorrogar, por mais 03 (três) dias, a viagem do Delegado Especial Napoleão Carneiro Brasil, para o Município de Conceição do Araguaia, autorizada pela Portaria nº 406/76 - GABPRES, a fim de que sejam concluídos os serviços de vistoria e aforamento referentes ao Processo nº 04212/76.

Atribuir, ao citado servidor 03 (três) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 434/76, DE 17.11.76

Designar, o Assistente Técnico Ney Matos de Araújo, para se deslocar ao Município de São Miguel do Guamá até a localidade de JEJÚ, no dia 18.11.76, e neste permanecer até o dia 17.12.76, a fim de efetuar Vistorias e Demarcações na referida localidade.

Atribuir, ao citado servidor 30 (trinta) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 435/76, DE 18.11.76

Considerando a exposição contida no memorando nº 183/76 da Divisão Administrativa;

Considerando as constantes reclamações verbais trazidas a esta Presidência pelo Sr. Chefe da Divisão de Ação Social.

Considerando que o Sr. Gilberto Coutinho Dias Ferreira cometeu falta prevista no Artigo 482, letras "A" e "H" da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme apuração efetuada.

R E S O L V E:

Dispensar, por justa causa o Auxiliar Administrativo Gilberto Coutinho Dias Ferreira, lotado na Divisão de Ação Social.

PORTARIA Nº 437/76, DE 18.11.76

Contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Sr. Constantino Augusto Tork Brahuna, para o cargo de Procurador, a partir de 18 de novembro de 1976, nos termos do Decreto nº 9330 de 10 de novembro de 1975 Art. 12, Letra "B", publicado no D.O. do Estado em 13 de novembro de 1975.

PORTARIA Nº 438/76, DE 22.11.76

Designar, o Dr. Paulo Roberto Vele Pereira Carneiro, Procurador, para se deslocar até o Município de Bragança, no dia 23 de novembro de 1976, para atender ao Processo nº 00237/76, cujo interessado é o Sr. Antônio Alves da Rosa.

Atribuir, ao citado servidor 01 (uma) diária nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 439/76, DE 23.11.76

Designar, os servidores Romualdo Bruno Pires, Assistente Técnico e o Motorista Severino Saraiva Sobreira, para se deslocarem até o Município de Conceição do Araguaia, no período de 29 de novembro de 1976, e neste permanecerem até o dia 04.12.76, a serviço deste Órgão.

Atribuir, aos citados servidores 06 (seis) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 440/76, DE 23.11.76

Autorizar, o pagamento de 03 (três) diárias, ao Assistente Técnico Tomaz de Nazaré Sena Ferreira, que viajou para o Município de Marabá, a fim de tratar assunto de interesse da Divisão de Ação Social, na localidade de Serra Norte, no período de 11 de novembro de 1976 a 13 de novembro de 1976.

PORTARIA Nº 441/76, DE 23.11.76

Autorizar, o pagamento de 03 (três) diárias, ao Assistente Técnico Carlos Balieiro da Silva Amaral, que viajou para o Município de Barcarena, a fim de efetuar levantamento de posseiros na Região de Labras Alunorte, no período de 30.10.76 a 01.11.76.

PORTARIA Nº 442/76, DE 23.11.76

Autorizar, o pagamento de 04 (quatro) diárias, ao Assistente Técnico Ney Matos de Araújo, que viajou para o Município de Vigia, a fim de efetuar vistoria e cadastramento nas localidades de Itereua, Santa Maria do Guarimã e Água Doce, no período de 11 de novembro de 1976 a 14 de novembro de 1976.

PORTARIA Nº 443/76, DE 23.11.76

Designar, o senhor Raimundo Kleber Alves de Souza para proceder a Medição e Discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Sérgio Santo Remor, em Processo protocolado neste Instituto sob o nº 01094/76, em 12.04.76.

PORTARIA Nº 444/76, DE 23.11.76.

Designar, o senhor Raimundo Kleber Alves de Souza para proceder a Medição e Discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Jupira Ribeiro Lima, em processo protocolado neste Instituto sob o nº 01073/76, em 09.04.76.

PORTARIA Nº 445/76, DE 23.11.76

Designar, o senhor Raimundo Kleber Alves de Souza para proceder a Medição e Discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Olga Sueli

Andrade Domingues, em Processo protocolado neste Instituto sob o nº 01072/76, em 09.04.76.

PORTARIA Nº 446/76 - DE 24.11.76

Designar, os Engenheiros, Juarez Botelho da Costa, José Custódio Magno Patriarcha, Assistentes Técnicos, Carlos Balieiro da Silva, Amaral, Mário Guilherme de Carvalho Machado e o Desenhista Edwaldo do Carmo da Costa Ferraz, para se deslocarem até o Município de Barcarena, no período de 24.11.76, e neste permanecerem até o dia 03.12.76.

Atribuir, aos citados servidores 10 (dez) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 447/76, DE 23.11.76

Determinar, o prosseguimento de todos os processos com os Planos Econômicos aprovados pela SAGRI e os que venham a ser aprovados pelo ITERPA, sem a titulação provisória, a fim de encaminhar à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, de acordo com o Decreto nº 9667, de 30 de junho de 1976.

PORTARIA Nº 448/76, DE 23.11.76

Considerando, a necessidade imediata da implantação do Distrito Industrial de Belém, exigindo solução rápida para a situação de terras, com proprietários e posseiros na área de sua implantação:

Considerando a expansão dos serviços do DEJUR e suas exigências técnicas nas diversas atividades, precisando de acomodações compatíveis em seu local de funcionamento;

RESOLVE:

Designar, o Engenheiro Juarez Botelho da Costa, Chefe da Divisão de Ação Social, para acompanhar junto à Secretaria de Planejamento - SEPLAM, a implantação do Distrito Industrial de Belém, em Vila Conde, e com a Secretaria de Obras - SEVOP, estudar a futura Sede do ITERPA, passando a responder pela Chefia da Divisão de Ação Social o cap. R/1, Napoleão Carneiro Brasil.

PORTARIA Nº 448/76 - A, DE 24.11.76.

Autorizar, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Severino Saraiva Sobreira, Motorista, que viajou para o Município de Mojú, no período de 04.10.76 à 08.10.76, a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 449/76, DE 24.11.76.

Designar, os servidores José Tomaz Cabral Maroja e Carlos Alberio Lamarão Corrêa (Procuradores), para se deslocarem até a Cidade de Porto Alegre - R.S., no período de 28.11.76, e nesta permanecerem até o dia 04.12.76, a fim de responderem o ITERPA, nas jornadas Ítalo-Brasileiras de Direito Agrário, que se farão realizar naquela Capital.

Atribuir, aos citados servidores 07 (sete) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 451/76, DE 24.11.76

Considerando o Parecer do Departamento Jurídico de 20.09.76, exarado no Processo nº 00184/76 e outros:

RESOLVE:

Determinar o desentranhamento e arquivamento de todos os Processos de Cessão e Transferência de Direitos e prosseguimento normal, se assim entenderem os interessados, dos Processos iniciais.

PORTARIA Nº 452/76, DE 25.11.76

Promover, o Oficial Administrativo, Orlando de Almeida Correa Filho, lotado no Departamento Administrativo e Financeiro para o Cargo de Assistente Técnico, a partir de 16.11.76.

PORTARIA Nº 453/76, DE 25.11.76.

Promover, a Auxiliar Administrativo, Eunice Maria da Silva Macedo, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro para o Cargo de Oficial Administrativo, a partir de 01.12.76.

PORTARIA 454/76, DE 25.11.76

Designar, os servidores, João Carlos Faria Frazão, Oficial Administrativo e o Sr. Pedro Damasceno Coelho, Motorista, para se deslocarem até o Município de São Miguel do Guamá, no dia 29.11.76, a serviço deste Instituto.

Atribuir, aos citados servidores 01 (uma) diária nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 455/76, DE 26.11.76

Autorizar, o pagamento de 1/2 (meia) diária ao Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna e o Sr. Pedro Damasceno Coelho, Motorista, que viajaram para o Município de São Miguel do Guamá, no dia 25.11.76, para tratar assunto desse Instituto.

PORTARIA Nº 456/76, DE 25.11.76

Baseado no Art. nº 33, alínea "B", da Lei nº 4584 de 08 de outubro de 1975, aprova a reconstituição do processo em que é interessado Mário Coelho de Aguiar, cujo talão de protocolo da SAGRI tem o nº 2463/70, para que, foi protocolado nesta Autarquia, sob o nº 03663/76 - ITERPA.

PORTARIA Nº 457/76, DE 26.11.76.

Designar, a servidora Ila Marta Pereira Moreira, lotada no Departamento Jurídico, para se deslocar à Cidade de Porto Alegre, no período de 28.11.76, e neste permanecer até o dia 04.12.76, a fim de participar das Jornadas Ítalo-Brasileiras do Direito Agrário, sem ônus para esta Autarquia.

PORTARIA Nº 458/76, DE 26.11.76

Considerando a necessidade de complementar a Instrução nº 05/76, de 23.01.76.

RESOLVE:

I Determinar as seguintes providências na expedição de certidões, nas quais deverão constar:

a) - Revalidação ou retificação de título que infringiu a Lei nº 762/54, assim como a legitimação da posse;

b) - Inexistência do canhoto ou registro, bem como a falta de assinatura do Governador do Estado e a data da expedição do título.

II Remeter à Comissão de Sindicância os Processos de certidões referentes a registros ou documentação:

a) - Incompletos;

b) - Inexistentes;

c) - Com indícios de alterações;

d) - Inexistência da assinatura do Governador do Estado e da data da expedição do título.

PORTARIA Nº 459/76, DE 29.11.76

Designar, os servidores Sérgio Ferreira da Silva, Agrimensor e Livaldo José Pereira Camarinha, Assistente Técnico, para se deslocarem até o Município de Bujarú, no período de 01.12.76, e neste permanecerem até o dia 25.12.76, a fim de efetuar a Medição e Discriminação de três lotes de terras.

Atribuir, aos citados servidores 25 (vinte e cinco) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 460/76, DE 30.11.76

Promover, a Oficial Administrativo Maria da Graça Martins Cavada, lotada no Gabinete da Presidência, para o Cargo de Assistente Técnico, a partir de 01.12.76.

PORTARIA Nº 461/76, DE 30.11.76

Promover, o Oficial Administrativo, Francisco Pedro Jucá, lotado no Gabinete da Presidência, para o Cargo de Assistente Técnico, a partir de 01.12.76.

PORTARIA Nº 462/76, DE 30.11.76

Autorizar, o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Napoleão Carneiro Brasil, Delegado Especial, que viajou para o Município de Marapanim, no período de 29.11.76, a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 464/76, DE 30.11.76

Considerando o processo nº 00278/76, de 23.07.76, do INCRA referente ao prosseguimento dos processos nºs. 1656/70, 1657/70, 1663/70, 1664/70 e 1666/70, todos oriundos da Secretaria de Agricultura - SAGRI.

Considerando que já foram expedidos os referentes Títulos Provisórios, nºs. 00664, 00666, 00667, 00668, 00669, 00671 e 00672, em 08 de março, respectivamente.

Considerando que estas áreas foram transferidas para o Domínio da União, pelo Decreto nº 1164/71;

Considerando que o Convênio INCRA-Estado do Pará, só permite a conclusão dos processos com Títulos Provisórios, sem a existência de posseiros na área;

Considerando que a vistoria realizada pelo INCRA, constatou a inexistência de benfeitorias e ocupação total das áreas referentes aos Títulos Provisórios acima citados, por posseiros; exceto a área de José Olinto Mota Garcia de Oliveira, Título Provisório nº 00664;

R E S O L V E:

a) Propor aos requerentes, a permuta de acordo com o Art. 49 da Lei 57/69, com redação que lhe deu o item VII do Art. 27, da Lei nº 4584, de 08.10.75. Proceder o cancelamento no registro de imóveis. Cancelar o registro dos Títulos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 02 de dezembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 6248 - Dia 7.12.76)

Medição e Discriminação**E D I T A L**

JOSÉ NEIF DE MIRANDA, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - pela Portaria nº 305/76 de 09/09/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras a pertencer a Miguel Braga Damasceno, situado no Município de Maracanã 22º, Comarca de Maracanã, 61º Termo, com as seguintes características: Limita-se pela frente com terras de herdeiros de A. Santos. Pelo lado direito com o Igarapé Camarú até sua foz e com terras de Ipolita Maria. Pelos fundos com terras ocupadas por Venancio D. Pinheiro. Pelo lado esquerdo com o Ig. Perijá. Mede 464,51 de frente; 1390,50 P/lado direito; 820,40 P/fundos; 1296,00 p/lado esquerdo, tem marcado o dia 05/01/77 às 10:30 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de rendas do Município.

Belém, 05 de dezembro de 1976

JOSÉ NEIF DE MIRANDA

AGRIM. CP/89 TAD - CREA 1º Reg.

(Ext. Reg. nº 6246 - Dia 7/12/76)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

1º Comando Aéreo Regional

**COMISSÃO DE AEROPORTOS DA
REGIÃO AMAZÔNICA**

C O M A R A

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

A COMARA, comunica que se encontra em processo de alienação quatro rolos, dois tournapull, um moto scraper, quatro caçambas, uma motoniveladora, um automóvel aerowilliys e um trator. Os interessados deverão se dirigir ao Comando do Esquadrão de Apoio, à av. Osvaldo Cruz nº 143, Praça da República, onde se encontram à disposição, informações mais pormenorizadas. As propostas deverão dar entrada no Esquadrão de Apoio até o dia 10 do corrente mês e a sua abertura se verificará no dia 14 às 15:00 horas na sala do Sr. Administrador.

Belém, 03 de dezembro de 1976

OTTOMAR DE SOUZA PINTO - Cel Engº

Administrador da COMARA

(Ext. Reg. nº 6237 - Dia 7/12/76)

EDITAL DERMARCATÓRIO

JOSÉ LUIZ COSTA ABREU CIA LTDA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM SÉDE NA CIDADE DE MARABÁ, CGC 05 197 348/0001-34, INC. EST. 15075162-1, POR SEU DIRETOR GERENTE INFRA ASSINADO, TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE A REQUERIMENTO DO SR. EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO — CONFORME PROCESSOS PROTOCOLADOS NO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ SOB O Nº 04212/76 — FOI NOMEADA EM PORT. Nº 399 ASSINADA PELO ILMOº SR. PRESIDENTE DAQUELE ITERPA PARA PROCEDER A DERMARCAÇÃO DE TRÊS (3) LOTES DE TERRAS AFORADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SITUADO NA REGIÃO FISIOMORFICA DO IG. ABÓBORA, GRAFICAMENTE IDENTIFICADOS NO CROQUIS ABAIXO, LIMITANDO-SE AO NORTE COM OS AFORAMENTOS SETE BARRACAS, CAJUEIRO E LIMPEZA, AO SUL COM TERRAS DA UNIÃO (LINHA DIVISÓRIA TRAÇADA PELO INCRA), AO LESTE COM O AFORAMENTO FORTALEZA, AO OESTE COM O AFORAMENTO BOA SORTE.

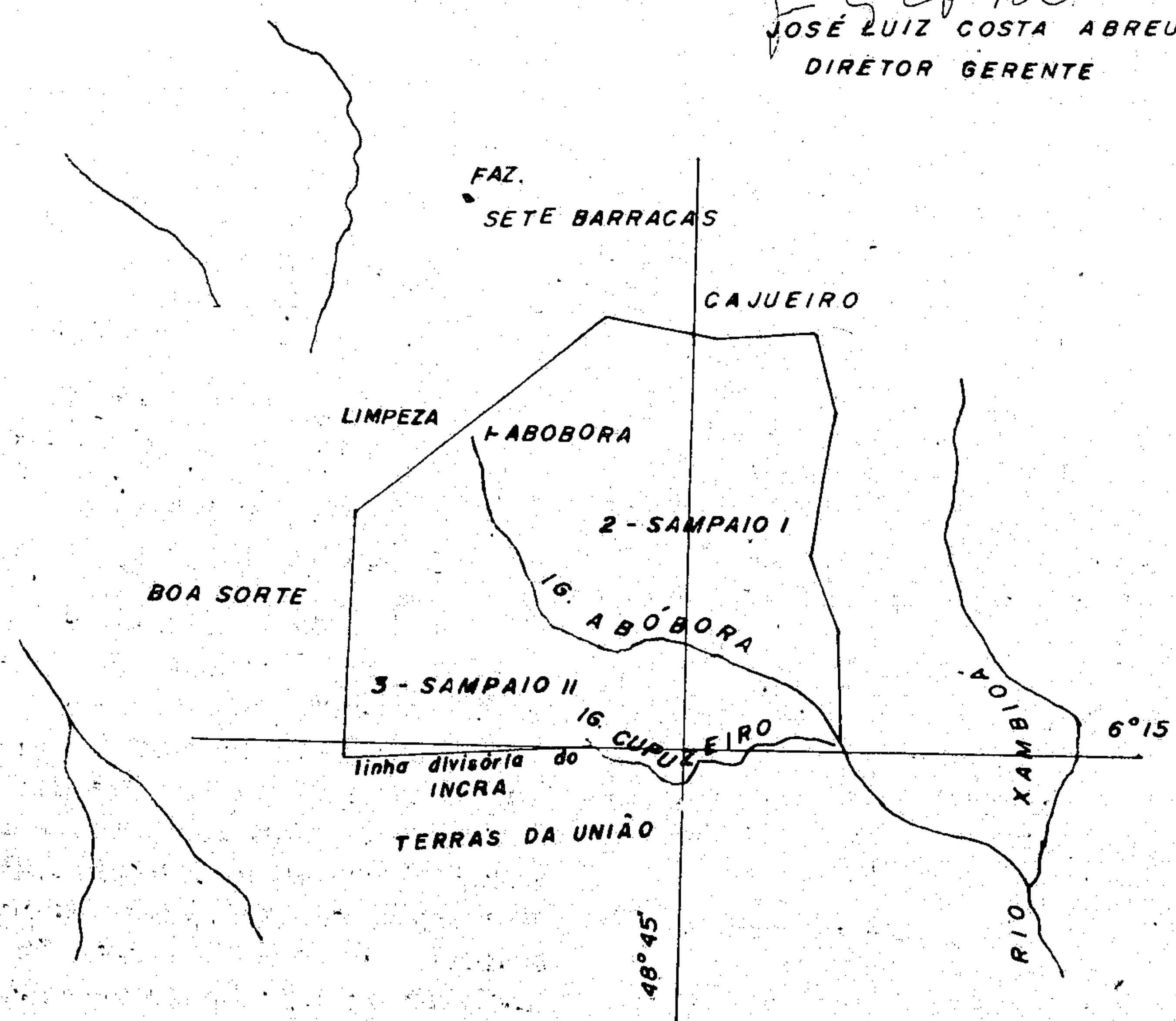
CONSIDERANDO QUE OS TRÊS LOTES FAZEM UM TODO FUNDIÁRIO OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ABRIMENSURA SERÃO CARACTERIZADOS POR UM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO PERÍMETRO ENVOLVENDO A ÁREA GLOBAL, SENDO OS CAMINHAMENTOS FEITOS PELOS LIMITES DE TRADIÇÃO DE CADA GLEBA COM TERCEIROS, APÓS O QUE SERÃO CALCULADAS AS LINHAS DIVISÓRIAS PARA POSTERIOR DEFINIÇÃO DE CADA GLEBA COMO UNIDADE DE DOMÍNIO

ISTO POSTO, EM CONSONÂNCIA COM OS DIPLOMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA NO ESTADO DO PARÁ, A EDITANTE MARCA A DATA DE 3. DE JANEIRO DO ANO DE 1977, ÀS 10:00hs (DEZ HORAS) PARA O INÍCIO DA AUDIÊNCIA DE ABERTURA DOS TRABALHOS DERMARCATÓRIOS, A SER REALIZADA NA SEDE DA DERMACANTE, CASTANHAL SAMPAIO, MARGEM ESQUERDA DO IG. ABÓBORA, LOCAL INCLUSO NA ÁREA DE TRABALHO, QUANDO AS PARTES INTERESSADAS PODERÃO COMPARECER OU SE FAZEREM LEGALMENTE REPRESENTAR

ASSIM, TUDO DE CONFORMIDADE COM O EXIGIDO LEGAL, VAI O PRESENTE EDITAL, DADO E PASSADO NA CIDADE DE SANTA MARIA DE BELÉM DO GRÃO PARÁ AOS 2 DE DEZEMBRO DE 1976, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS ULTERIORES DE DIREITO

JOSÉ LUIZ COSTA ABREU CIA LTDA

J. L. Costa Abreu
JOSÉ LUIZ COSTA ABREU
 DIRETOR GERENTE



E. L. da Costa
 VISTO: **E. L. DA COSTA**
 CREA 606 D 15º R6.
 RESP. TEC.

(T. nº 00194 Reg. nº 6259 Dia: 7/12/76)

ANÚNCIOS

Fazenda Nova Viena S/A.

C.G.C./MF 04947065/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Fazenda Nova Viena S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social da Empresa, à Tv. Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade de Belém, no dia 13 de dezembro de 1976, às 14 (quatorze) horas, para deliberarem sobre a proposta da diretoria, versando sobre o seguinte:

a - Autorização para assinar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o refinanciamento do Contrato nº FRE' 448 firmado em 02 de dezembro de 1970;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 03 de dezembro de 1976.

JOAQUIM PEREIRA TELES

Procurador

(Ext. Reg. nº 6231 - Dia 4,7 e 8.12.76)

Empresa Bragantina de Pesca S.A.

EMBRASA

CGC 05 320 569/0001
Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam pelo presente Edital convidados os senhores Acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. - EMBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar em sua sede social, sita a rua Sônia Ferreira s.nº, nesta cidade às 10 horas, do dia 13 de dezembro em curso, para deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social: e
b) o que ocorrer.

Bragança, 1 de dezembro de 1976.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor Presidente

(T. nº 00182 - Reg. nº 6212 - Dias 4,7 e 8.12.76)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. Nº 04.942.660/0001-42
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 17.00 horas do dia 17 de dezembro de 1976, em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 13.700.000,00 com incorporação de Reservas, Correção Monetária do Ativo

Imobilizado, Lucros em Suspensão e Isenção do Imposto de Renda do Dec. Lei nº 756/69;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 00193 - Reg. nº 6256 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. 04.942.660/0001-42
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9.00 horas do dia 17 de dezembro de 1976 em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição do Conselho Fiscal e Fixação da respectiva remuneração;

b) Re-ratificação dos atos tratados na Assembléia Geral Ordinária do dia 16 de novembro de 1976;

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 00193 - Reg. nº 6257 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRÁS)

C.G.C. 04815411/0001

Capital Autorizado:	Cr\$ 700.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 200.371.406,00
Capital Integralizado:	Cr\$ 200.371.406,00

EDITAL - EMISSÃO DE AÇÕES

Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, portadores de Ações Ordinárias, a exercerem o seu direito de preferência na proporção de sua participação no Capital desta Empresa, na subscrição de ações da categoria mencionada, relativas à emissão de 1.735.294 (um milhão, setecentas e trinta e cinco mil duzentas e noventa e quatro) ações, procedidas na Reunião de Diretoria do dia 27 de novembro de 1976.

Para os fins legais, é concedido o prazo até o dia 06 de janeiro de 1977 para o exercício deste direito, a partir da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6258 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Primar S.A. - Produtos Industrializados do Mar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CRUSTAMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO MAR, acionista de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, com fundamento no art. 89, letra "b", do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940, CONVOCA a Assembléia de Acionistas de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, para reunião extraordinária, que se realizará na sede dessa empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, Icoaraci, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 1976, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Eleição da Diretoria que regerá os destinos de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, no biênio 15.12.76 à 15.12.78;
- b) Eleição do Conselho Fiscal que exercerá atividades no período de 15.12.76 à 15.12.78;
- c) O que ocorrer.

Belém (PA), 04 de dezembro de 1976.

CRUSTAMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS DO MAR

BOHUMIR TOKAR

Diretor

(Ext. Reg. nº 6249 - Dias 7,8 e 10.12.76)

Companhia de Gás do Pará PARAGÁS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS, realizada no dia 15 de outubro de 1976.

Realizou-se às oito horas do dia quinze de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede social da Companhia de Gás do Pará, a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 5, 6 e 7 de outubro de 1976 e no matutino O Liberal nos dias 2, 3 e 4 de outubro de 1976. Por aclamação dos acionistas presentes foi escolhido para Presidente da Assembléia o acionista Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, ficando como 1º e 2º Secretários respectivamente os acionistas Herminda Felício de Souza e Nair Souza Marcos de La Penha, que após o exame do Livro de Presença dos Acionistas e constatando haver número legal para a realização da Assembléia, foi solicitado ao 1º Secretário a leitura do Edital da Convocação no seguinte teor: Companhia de gás do Pará — PARAGÁS - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará — Paragás a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às oito horas do dia 15 de outubro de 1976, na sede social, sito a Av. Pedro Miranda, 1497, para deliberarem os seguintes: a) Aumento do Capital Social, mediante a utiliza-

ção da Reserva decorrente de lucros auferidos na venda de imóveis, pertencentes ao Ativo Fixo da Empresa e de outras Reservas; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer; Belém, 01 de outubro de 1976. A Diretoria. A seguir o Presidente falou objetivando que o principal assunto da reunião era a apreciação de uma proposta da Diretoria, para a elevação do Capital Social de Cr\$ 23.655.000,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 47.310.000,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos e dez mil cruzeiros). Dessa maneira, foi solicitado novamente o 1º Secretário para que lesse na íntegra e oficialmente aos presentes a Proposta da Diretoria nos seguintes termos: Senhores Acionistas: De conformidade com os resultados apresentados no Balanço Geral de nossa Empresa, no exercício encerrado em 30 de abril de 1976, vimos trazer para a apreciação dos senhores acionistas uma proposta para o aumento do Capital Social desta Empresa, na ordem de 100%, isto é, de Cr\$ 23.655.000,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 47.310.000,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos e dez mil cruzeiros), utilizando as reservas existentes no Balanço do exercício acima mencionado: a) Reserva para Manutenção de Capital de Giro Cr\$ 18.341.450,39 (Dezoito milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e trinta e nove centavos) b) Reserva para correção de Imobilizado Técnico Cr\$ 129.522,32 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e dois centavos); c) Provisão para Depósitos para Investimentos Cr\$ 9.112,15 (Nove mil, cento e doze cruzeiros e quinze centavos); d) Reserva para Indenizações Trabalhistas - Lei 4357/64 Cr\$ 2.478,50 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos); e) Reserva para aumento de Capital (valor decorrente de bonificações recebidas de outras Empresas, provenientes de seus aumentos de Capitais, com Reservas destacadas em seus Balanços, para esses fins) Cr\$ 4.180.081,30 (Quatro milhões, cento e oitenta mil, oitenta e um cruzeiros e trinta centavos) e, finalmente, f) Reserva para aumento de Capital (lucros auferidos na alienação de imóveis desta Empresa, adquiridos em 1962, 1965 e 1969, observando-se o artigo 223, letra "s" e parágrafos 31, 32 e 33, da letra "v", do Decreto 76.186, de 02.09.75) Cr\$... 992.355,34 (Novecentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos). Na hipótese da aprovação de nossa proposta por essa Assembléia, sugerimos as seguintes providências; 1) Alteração dos Estatutos Sociais, com redação do artigo 5º; 2) Emissão de 23.655.000 (vinte e três milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil) novas ações; 3) Distribuição desses novos títulos entre os atuais acionistas na proporção de posse de ações de cada um. Com estas providências, o artigo 5º dos Estatutos Sociais ficará com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 47.310.000,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos

e dez mil cruzeiros), divididos em 47.310.000 (Quarenta e sete milhões, trezentas e dez mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, sendo 370.248 (Trezentas e setenta mil, duzentas e quarenta e oito) da classe das preferenciais e 46.939.752 (Quarenta e seis milhões, novecentas e trinta e nove mil, setecentas e cinquenta e duas) da classe das ordinárias, nominativas ou ao portador, segundo o preferir dos acionistas. Contando com a aprovação por parte dessa Assembléia, da Proposta apresentada, que será antes examinada pelo Conselho Fiscal, colocamo-nos ao dispor dos senhores acionistas para esclarecimentos de maiores detalhes, que porventura de se tornarem necessários. Belém 15 de setembro de 1976. Edson Queiroz - Diretor-Presidente; Edson Queiroz Filho - Diretor Vice-Presidente; Airton José Vidal Queiroz - Diretor Vice-Presidente; José de Arimatéia Santos - Diretor-Superintendente; Américo Bentes de Almeida Neves - Diretor-Gerente; Odilardo Viana de Avelar Rocha - Diretor-Comercial. Em seguida foi esclarecido pelo Presidente da reunião que a Proposta da Diretoria já havia sido apresentada ao Conselho Fiscal desta Empresa que se pronunciou favoravelmente, para o que foi chamado o 1º Secretário a fim de dar conhecimento aos presentes, do texto integral do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nestes termos: Parecer do Conselho Fiscal - Os infra-signatários Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Gás do Pará, reunidos na sede social da Empresa à Av. Pedro Miranda, 1497, no dia 20 de setembro de 1976, tendo examinado detalhadamente a Proposta da Diretoria da mesma Empresa para a elevação do Capital Social de Cr\$ 23.655.000,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 47.310.000,00 (Quarenta e sete milhões trezentos e dez mil cruzeiros), realizado esse aumento com os recursos oriundos das Contas: a) Reserva para Manutenção de Capital de Giro; b) Reserva para Correção de Imobilizado Técnico; c) Provisão para Depósitos para Investimentos; d) Reserva para Indenizações Trabalhistas - Lei 4357/64; e) Reserva para Aumento de Capital; constantes do Balanço Geral encerrado em 30 de abril de 1976, bem como, a Proposta feita pela mesma Diretoria sobre a modificação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, objetivando ajustá-los às novas condições de Capital, declaram que as alterações sugeridas atendem aos reais interesses da Empresa e se manifestem favoráveis à sua aprovação por parte da Assembléia Geral dos Acionistas; Belém (PA), 20 de setembro de 1976. - Amauri Faciola de Souza - Archimimo Lobo Furtado - José de Paula Barbosa. Após a leitura desses documentos, o assunto do aumento de Capital foi colocado em discussão e logo em seguida procedida sua votação, tendo sido aprovado por unanimidade na forma que foi apresentado pela Diretoria. Dessa maneira ficou homologado o novo Capital Social da Empresa, na ordem de Cr\$ 47.310.000,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos e dez mil cruzeiros), em

seguida o Presidente se pronunciou sobre o item "b" da Convocação, declarando haver necessidade da alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais em função do aumento de Capital homologado por esta Assembléia, pedindo aprovação da redação proposta pela Diretoria e por corresponder a expressão da verdade, o que foi feito, passando a vigorar a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 47.310.000,00 (Quarenta e sete milhões, trezentas e dez mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, sendo 370.248 (Trezentas e setenta mil e duzentas e quarenta e oito) da classe das preferenciais e 46.939.752 (Quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e dois) da classe das ordinárias, nominativas ou ao portador, segundo o preferir dos acionistas. Em seguida como não houvesse ninguém para fazer uso da palavra, o Presidente autorizou a suspensão dos trabalhos, para que fosse lavrada a presente Ata. Reaberta a sessão, foi feita a leitura da mesma para o conhecimento dos acionistas, que a acharam correta, assinando-a em seguida.

Belém, 15 de outubro de 1976.

Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal -
Herminda Felício de Souza - Nair Souza Marcos
de La Penha - Edson Queiroz - Genésio Queiroz -
Wanda Queiroz Costa - Sociedade Butano Ltda.

Está conforme o original.

Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal
Presidente

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 10 de novembro de 1976.

Carlos N.A. Ribeiro

Escrev. Autorizado

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 10.11.76, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 2234/76, a 1ª Via da presente Ata de Cia. de Gás do Pará - Paragás.

Belém, 10 de novembro de 1976.

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto A. Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 6233 - Dia: 7.12.76)

Fazenda Paraguassu S.A. - Pecuária, Agricultura e Comércio

C.G.C./M.F. nº 04.932.638/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 1976.

Aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis, às 16:00 (dezesseis) horas, no endereço de sua sede social

à Fazenda Paraguassu, São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da Fazenda Paraguassu S.A. - Pecuária, Agricultura e Comércio, em número legalmente suficiente para as deliberações a serem tomadas conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, com as declarações exigidas por lei. Por aclamação unânime foi eleita a Sra. Maria Regina Jimenez Eichenberger, para dirigir os trabalhos da presente reunião, convidando a mim, Nello Victor Rossi, para secretariá-la. Constituída a mesa declarou a presidente achar-se regularmente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, secretário, que procedesse à leitura dos anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" edições dos dias 11, 12 e 13 de novembro de 1976, anúncios esses do seguinte teor: "FAZENDA PARAGUASSU S.A. - PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO. C.G.C./M.F. nº 04.932.638/0001. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de novembro de 1976, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, situada à Fazenda Paraguassu, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem e apreciarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) eleição da diretoria e fixação de seus honorários; b) outros assuntos de interesse social. Fazenda Paraguassu, São Domingos do Capim - (PA), 05 de novembro de 1976. a) Samir Ary - Diretor". Terminada a leitura, a presidente declarou que, tendo em vista achar-se sobre a mesa o pedido de demissão efetuado pelos Srs. Samir Ary e João Carlos Nascimento Ferreira, os quais vinham exercendo os cargos de Diretores da sociedade, cabia à presente Assembléia eleger os novos diretores para exercerem aquelas funções. Pedindo a palavra, o acionista João Baptista Imperatore, indicou os nomes dos Srs. João Rossi Cuppoloni e Ruy Fernandes Batista Themudo, para Diretores. Colocada essa proposta em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, à exceção dos legalmente impedidos. Ficou unanimemente aprovado que a diretoria eleita receberia a verba de honorários já anteriormente aprovada. Retomando a palavra, declarou a Sra. Presidente que de acordo com a eleição procedida nesta Assembléia, a Diretoria da empresa ficava assim constituída: João Rossi Cuppoloni, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Cristóvão Diniz, 67 - 10º andar, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.662.452, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.563.908; Maria Regina Jimenez Eichenberger, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Topázio, 620 - 3º andar - aptº 31, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.840.260, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.755.588 e Ruy Fernandes Batista Themudo, brasileiro, casado,

engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tucumã, 311, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.345.866, inscrito no CPF/MF sob o nº 760.330.828. Passando ao último item da Ordem do Dia, a Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra, o acionista, João Baptista Imperatore, que propôs constasse da presente ata um voto de louvor e agradecimentos aos Srs. Samir Ary e João Carlos Nascimento Ferreira, pelos serviços prestados à Sociedade, bem como fossem aprovadas todas as contas do período, abrangendo desde 1º de janeiro até a presente data, assim como os atos de gestão dos mesmos a frente da sociedade na qualidade de Diretores. Colocada a matéria em votação, foi a mesma unanimemente aprovada, com a abstenção dos legalmente impedidos. Declarou, então, a Sra. Presidente que figuraria na Ata dos trabalhos da presente Assembléia, um voto de louvor, bem como ficavam aprovadas todas as contas e os atos de gestão dos senhores Samir Ary e João Carlos Nascimento Ferreira, como Diretores da Sociedade. A seguir a Sra. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos da presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Fazenda Paraguassu, Município de São Domingos do Capim, PA, 19 de novembro de 1976. aa) Maria Regina Jimenez Eichenberger - Presidente; Nello Victor Rossi - Secretário; p/JOPA S/A - Engenharia e Construções: Clóvis Arantes Salviano e Gilberto Scafuro; p/MARSIL S/A - Engenharia e Construções: Edmundo Rossi Cuppoloni; p/ROTEL S/A - Engenharia e Construções: Roberto Ary; Nelo Victor Rossi; João Baptista Imperatore e Samir Ary.

São Domingos do Capim, 19 de novembro de 1976

Maria Regina Jimenez Eichenberger
Presidente

Nello Victor Rossi
Secretário

9º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas supra de Maria Regina Gimenez Eichenberger e Nello Victor Rossi.

São Paulo, 19 de novembro de 1976.
Em testº L.M. da verdade.

Luiz Marin - Esc. Autorizado

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 1º-12-76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2370/76 a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Paraguassu S.A. - Pecuária, Agricultura e Comércio.

Belém 1º de dezembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(Ext. Reg. nº 6235 — Dia: 7/12/76)

Companhia Nacional de Pecuária

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de novembro de 1976, da Companhia Nacional de Pecuária. CGC-MF 05.082.730/0001-00.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 17.00 (dezesete) horas, na sede social da Companhia Nacional de Pecuária, na Trav. Benjamin Constant nº 1364 Apto. 122, nesta cidade, reunidos acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, foram abertos os trabalhos pelo acionista e Diretor da Sociedade, Sr. Augusto Bento Pontes, que veio a ser indicado por aclamação para presidir os trabalhos e convidou o Sr. Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu para secretário, ficando assim constituída a mesa. Determinou o Sr. Presidente que o secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 28 e 30 de outubro de 1976 e no jornal O Liberal nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 1976, cujo teor era o seguinte: Companhia Nacional de Pecuária - CGC MF nº 05.082.730/0001-00 - Assembléia Geral Extraordinária-Convocação: Ficamos senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17.00 (Dezesete) horas, do próximo dia 03 de novembro de 1976, na sede social, sito à Trav. Benjamin Constant nº 1364 Apto. 122, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Aumento de Capital de Cr\$ 10.176.000,00 para Cr\$ 11.281.322,00 mediante parte da Reserva do Ativo Imobilizado de Cr\$ 1.105.322,00; 2) Assuntos Gerais, Belém, 25 de outubro de 1976. ass) Augusto Bento Pontes - Diretor-Presidente". Em seguida o senhor Presidente determinou ao secretário que apresentasse o item 1 da Ordem do Dia: Aumento de Capital. O secretário apresentou aos acionistas presentes a Proposta da Diretoria, cujo teor era o seguinte: "Ata da reunião da Diretoria da Companhia Nacional de Pecuária, realizada no dia 30 de setembro de 1976: Aos trinta dias do mês de setembro de 1976, às 13.00 (treze) horas, presentes os Diretores da Companhia Nacional de Pecuária, com o objetivo de elaborar propostas a ser apresentada na próxima Assembléia, o que foi feito nos seguintes termos: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - Aumento do Capital Social. Tendo em vista o que ficou consignado em Assembléia

Geral Extraordinária de 03 de julho de 1975, referentemente, ao Projeto-Técnico-Econômico-Financeiro, elaborado com a finalidade de suprir, com os recursos financeiros do Proterra, vimos propor a elevação do capital social de Cr\$ 10.176.000,00 (Dez milhões cento e setenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 11.281.322,00 (Onze milhões duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e dois cruzeiros). O aumento do capital processar-se-ia mediante incorporação de parte da Reserva do Ativo Imobilizado de Cr\$... 1.105.322,22 (Um milhão cento e cinco mil trezentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e dois centavos) do qual restará Cr\$ 0,22 (vinte e dois centavos). Em consequência seriam emitidas, para bonificação, aos atuais acionistas, na proporção de sua participação no Capital Social 1.105.322 (Um milhão cento e cinco mil trezentas e vinte e dois) ações ordinárias nominativas. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. Belém, 30 de setembro de 1976. Ass) Augusto Bento Pontes, Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu e Eduardo Costa Vahia de Abreu". A seguir o Sr. Presidente pede ao secretário que leia o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito como segue: Parecer do Conselho Fiscal - "Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 1976 (Mil novecentos e setenta e seis), nesta cidade, às 16.00 (dezesesseis) horas, presentes os abaixo-assinados, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Pecuária, a fim de emitir parecer sobre a Proposta da Diretoria, a ser apresentada na próxima Assembléia, objetivando a elevação do Capital Social da empresa de Cr\$ 10.176.000,00 (Dez milhões cento e setenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 11.281.322,00 (Onze milhões duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e dois cruzeiros) com a consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social, manifestam-se favoráveis e recomendam a sua aprovação. Belém, 20 de outubro de 1976. aas) Evaristo Baptista da Silva Terra, Antonio Carreira e Marcel Augusto de Almeida Kasprzykowski". Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu à discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e como ninguém se manifestasse a tal respeito, colocou-os em votação tendo sido eles aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Desta forma o artigo 6º dos Estatutos Social, passa a ter a seguinte redação: ARTIGO. 6º: O Capital Social é de Cr\$ 11.281.322,00 (Onze milhões duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e dois cruzeiros), dividido em 11.281.322 (Onze milhões duzentas e oitenta e um mil trezentas e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, todas no valor de Cr\$... 1,00 (Um cruzeiro) cada uma. A seguir passando para o último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou aos acionistas presentes para a discussão de assuntos gerais, porém como não houvesse quem dispusesse a fazer uso da mesma, foram encerrados os trabalhos do que para constar lavrou-se a presente Ata que

lida e em tudo achada conforme, vai pelos presentes assinada. Belém, 03 de novembro de 1976. ass) P/Companhia Nacional de Papel - Augusto Bento Pontes e Eduardo Costa Vahia de Abreu, Augusto Bento Pontes, Eduardo Costa Vahia de Abreu e Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu. A presente Ata é cópia fiel do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu
Secretário - CPF MF 015.056.027-34

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 11 de novembro de 1976.

Adriano de Q. Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará —JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 16.11.76, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2257/76 a 1ª Via da presente Ata de Cia Nacional de Pecuária.

Belém, 16 de novembro de 1976.

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto A. Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 6251 - Dia: 7.12.76)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém —TECEJUTA—

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Capital Autorizado: Cr\$- 8.838.143,00
Capital Integralizado: Cr\$- 7.831.458,00
C.G.C.nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª Convocação: 15:00 horas

2ª Convocação: 16:00 horas

1 - Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro de 1976, no horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s/nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o período compreendido entre o dia 1 de novembro de 1975 a 26 de agosto de 1976, especialmente para apreciar e dar parecer, sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de "Lucros e Perdas" do Exercício de 1974 a 1975, encerrado em 31 de outubro de 1975.

b) - Em base do "Parecer" do Conselho Fiscal assim eleito, apreciar e aprovar as referidas contas,

re-ratificando todos os atos da Diretoria praticadas no exercício de 1974/1975.

c) - O que convir aos interesses sociais. Santarém, 02 de dezembro de 1976.

MANOEL WALMOR GOMES

Dir. Superintendente

(T. nº 00191 - Reg. nº 6236 - Dias 7,8 e 10.12.76)

Companhia Agro Pecuária Nazareth

C.G.C.M.F. 04.935.193/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 1976

Aos trinta dias do mês de outubro de 1976, às 12,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Agro Pecuária Nazareth, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo aos Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre diversos assuntos de interesse da empresa propostos pela Diretoria. Aberta a sessão, foi eleito o acionista João Lanari do Val para Presidente da Assembléia e o acionista Cassio Lanari do Val para Secretário. Em seguida foram propostas pela Diretoria as seguintes providências: 1) Em virtude do aumento do Capital Social da empresa efetivado pela Assembléia Geral Extraordinária de 31.10.75 ter sido insuficiente, a Diretoria propõe: Modificar a decisão da mesma Assembléia Geral Extraordinária de 31.10.1975, a fim de que o Capital Autorizado da empresa seja fixado em Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros). Ratificar, não obstante esta alteração, as subscrições parciais anteriores num total de Cr\$... 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), efetivadas pelas Assembléias e Reuniões de Diretoria anteriores, todas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, as quais permanecerão produzindo todos os seus efeitos legais. 2) Modificar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas ordinárias e preferenciais - Parágrafo 1º - As ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) do seu valor nominal integralizado". As ações preferenciais poderão ser de duas classes: Classe "A" - Ações preferenciais subscritas com recursos da Lei nº 5174/66. Classe "B" - Ações preferenciais subscritas com recursos próprios.

Ficam mantidos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo tal como estão redigidos. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que consta do seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Nazareth, havendo bem examinado a proposta da Diretoria desta sociedade no sentido de ser fixado o Capital Autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), ratificando as subscrições anteriores, e de ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma atende aos objetivos sociais merecendo a aprovação dos acionistas. Conceição do Araguaia, 30 de outubro de 1976. (aa) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola. Em seguida a Assembléia a pedido do Presidente votou e aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi assinada pelos acionistas presentes: (aa) João Lanari do Val - Presidente, Cassio Lanari do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, João Pacheco e Chaves, Eduardo Oliveira de Assumpção e Carlos Eduardo Quartim Barbosa.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de outubro de 1976.

João Lanari do Val - Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 25 de novembro de 1976.

Armando de Q. Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29.11.76, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2338/76 - 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Nazareth.

Belém, 29 de novembro de 1976.

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatquassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 6232 - Dia: 7.12.76)

**Curbel-
Comércio e Indústria S/A**
C.G.C nº 05.083.092/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Realizada em 16 de novembro de 1976

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas,

reuniram-se na sede social da empresa, na rua Santo Antonio, nº 316 - 8º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Curbel - Comércio e Indústria S/A que assinam o livro de presença e esta subscrevem, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. Na forma dos Estatutos assumiu a presidência da Assembléia o Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Henrique Flanzer, que convidou o acionista Arthur Fernandes Filho, para secretário. Assim, constituída a mesa, o Sr. Presidente instalou a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos Editais de Convocação, regularmente feitos e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 1976 a no jornal "A Província do Pará" nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 1976, do seguinte teor: "CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC nº 05.083.092/0001. Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 16 de novembro do corrente ano, às dezesseis horas, na sede da Sociedade, na rua Santo Antonio, nº 316 - 8º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre alterações na composição da Diretoria e preenchimento de cargos vagos. Belém, Pará, 26 de outubro de 1976. Henrique Flanzer - Diretor-Presidente". A seguir, justificando o teor da referida convocação, o Sr. Presidente comunicou aos presentes o recebimento das cartas dos Senhores Max Goldschmid, Diretor-Técnico Comercial e Luiz Cláudio Barroso Dias, Diretor-Adjunto, pela qual, por motivos particulares, solicitavam dispensa dos cargos que ocupavam na Sociedade. Assim sendo, propunha aos Senhores Acionistas que se manifestassem sobre a matéria em pauta. Colocada a proposta em discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo em vista as ponderáveis razões apresentadas. Logo após o Sr. Presidente propôs que ficassem registrados nesta Assembléia os agradecimentos da Sociedade aos Senhores Max Goldschmid e Luiz Cláudio Barroso Dias, pelos bons serviços a ela prestados na qualidade de Diretores. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada pela totalidade dos presentes. Continuando o Sr. Presidente propôs, face à conveniência operacional administrativa, que o Diretor-Financeiro Jerzy Wladimir Grybowski passasse a exercer as funções e o cargo de Diretor-Técnico Comercial em virtude da vaga aberta com a solicitação de dispensa do Sr. Max Goldschmid, ficando, dessa maneira, vago o cargo de Diretor-Financeiro exercido pelo Sr. Jerzy Wladimir Grybowski. Colocada a presente proposta em discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente propôs que se procedesse à eleição dos novos Diretores, para o preenchimento dos cargos de Diretor-Financeiro e Diretor-Adjunto, que se encontram vagos. Realizada a eleição verificou-se que haviam sido eleitos, com mandatos até a

AGO de 1978, os Srs. Carlos Eugênio Magalhães Correa da Silva, português, casado, engenheiro-mecânico, portador da Carteira de Identidade nº RE - 1.250.807, expedida pelo SRE-RJ, em 02 de setembro de 1975, CPF nº 375.621.697-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Corcovado, nº 57, aptº 903, para o cargo de Diretor-Financeiro e Peter Ralph Bungart, alemão, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº RE - 2.710.128, expedida pelo SRE-GB, em 22 de janeiro de 1972, CPF nº 041.217.837, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Alameda José Faciola, nº 212, para o cargo de Diretor-Adjunto. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente propôs aos Senhores Acionistas que se constituísse uma comissão com poderes para fixar os honorários a serem atribuídos à Diretoria da Sociedade. Colocada a presente proposta em discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes tendo sido indicados os acionistas Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio e Ipê Artefatos de Couro Ltda, para membros da referida comissão. Em seguida, esclareceu o Sr. Presidente que prestará caução dos Diretores não acionistas de que trata o artigo 12 dos Estatutos. Finalmente, o Sr. Presidente esclareceu que o acionista Tatsuo Ban fazia-se representar pelo acionista Arthur Fernandes Filho e o acionista Ipê Artefatos de Couro Ltda., por seu bastante procurador, José Martins Pinheiro, conforme procurações que se encontram à mesa dos trabalhos. Finalmente o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Senhores Acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, em seguida reaberta, foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes, que com o Sr. Presidente e Secretário a assinam dela sendo tirada cópias datilografadas, devidamente conferidas para os efeitos legais. Assinaturas: Henrique Flanzer, Presidente, Arthur Fernandes Filho, Secretário, Intercontinental Empreendimentos S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Jerzy Wladimir Grybowski, p.p. José Martins Pinheiro, Istvan Lantos, Arthur Fernandes Filho, Paulo Alfredo Spinelli, Luiz Carlos dos Santos Vieira, Arnoldo Wald, Henrique Flanzer, Oswaldo Luiz Ferreira Gomes, Jerzy Wladimir Grybowski, Stefan Taubinger, Celso Augusto de Arantes Pereira, p.p. Arthur Fernandes Filho, Intercontinental S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, representada por seus Diretores Arthur Fernandes Filho e Oswaldo Luiz Ferreira Gomes, Banco Intercontinental de Investimento S/A, representado por seus Diretores Arthur Fernandes Filho e Paulo Alfredo Spinelli Intercontinental Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, representada por seus Diretores Arthur Fernandes Filho e Eduardo Alves Silva, SIL S/A - Sociedade Intercontinental de Empreendimentos e Participações, representada por seu Presidente

Istvan Lantos. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma retro de Arthur Fernandes Filho.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Em testemunho MMM da verdade

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 2/12/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2377/76 a 1ª Via da presente Ata de CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Belém, 2 de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

RELAÇÃO DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1976, DA CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Acionistas	Quantidade de Ações Ordinárias
Intercontinental Empreendimentos S/A. Engenharia, Indústria e Comércio - CGC 42.327.627/0001 - representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Jerzy Wladimir Grybowski	3.748.500
IPE - Artefatos de Couro Ltda - CGC 42.330.993/0001 - representada por seu bastante procurador José Martins Pinheiro	2.447.500
Istvan Lantos - brasileiro - casado - cart. de ident. nº 2.160.870 - IFP CPF nº 004.506.187	630.000
Arthur Fernandes Filho - brasileiro - casado - banqueiro - cart de ident. nº 1.135.555-SSP-SP CPF nº 026.089.877	150.000
Paulo Alfredo Spinelli - brasileiro - casado - economista - cart. de ident. nº 4.062.845 - IFP CPF nº 007.590.668	150.000
Luiz Carlos dos Santos Vieira - brasileiro - casado - engenheiro - cart. de ident. nº 13.137 Min. da Aeronáutica - CPF nº 045.356.938	150.000
Arnoldo Wald - brasileiro - casado - advogado - cart. de ident. nº 1.029.022 IFP - CPF nº 003.988.377	130.000
Henrique Flanzer - brasileiro - casado - Engenheiro e Economista -	

carteira de ident. nº 145.122 M. Mar -
CPF nº 002.790.727.

Oswaldo Luiz Ferreira Gomes -
brasileiro - casado - economista -
cart. de ident. nº 384.158 - Ins. Polic.
Técnica CPF nº 043.055.157

Jerzy Wladimir Grybowski -
brasileiro - casado - arquiteto - cart.
de ident. nº 11.761-D-CREA - 5ª Re-
gião - CPF nº 019.087.237

Stefan Taubinger - brasileiro -
casado - economista - cart. de ident.
nº 1.402.878-IFP - CPF nº 003.988.617

Celso Augusto de Arantes Pereira -
brasileiro - solteiro - Téc. em Admi-
nistração - cart. de ident. nº 1.973.352
IFP CPF nº 101.242.447

Tatsuo Ban - CPF nº 675.041.248 -
representado por seu bastante pro-
curador Arthur Fernandes Filho

Intercontinental S/A - Crédito
Financiamento e Investimentos -
CGC nº 34.168.955 representado por
seus Diretores Arthur Fernandes Fi-
lho e Oswaldo L. F. Gomes

Banco Intercontinental de
Investimento S/A. CGC nº
33.953.621/0001 - representado por
seus Diretores Arthur Fernandes Fi-
lho e Paulo Alfredo Spinelli

Intercontinental Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S/A -
CGC nº 33.860.677/0001 - representa-

da por seus Diretores Arthur Fer-
nandes Filho e Eduardo Alves Silva
SIL S/A - Sociedade Intercontinental
de Empreendimentos e Partici-
pações CGC nº 42.164.475/0001 - re-
presentada por seu Presidente Ist-
van Lantos

1.000
7.660.000

40.000 Belém, Pará, 16 de novembro de 1976
CURBEL - Comércio e Indústria S/A

a) Ilegível

40.000 CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTICAÇÕES

40.000 Autentico esta cópia que conferi com o origi-
nal e dou fé.

Belém, 23 de novembro de 1976

Em test. MMM da verdade

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

1.000 Certifico por decisão da Segunda Turma,
reunida em 2/12/76 que foi arquivada nesta JUCE-
PA, sob o nº 2377/76 a 1ª Via da presente Ata de
CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Belém, 2 de dezembro de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6228 - Dia 7/12/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL Nº 04/76

I - A SECRETARIA DE ESTADO DE AD-
MINISTRAÇÃO (SEAD) FAZ SABER que, esta-
rão abertas as inscrições para provimento dos
cargos de OFICIAL ADMINISTRATIVO e AUXÍ-
LIAR ADMINISTRATIVO do Quadro Permanen-
te do Pessoal Civil da Administração Estadual
Indireta, com lotação no Instituto de Terras do
Pará - ITERPA.

II - INSCRIÇÕES

1. PERÍODO - LOCAL - HORÁRIO

As inscrições serão realizadas no período
de 09.12 a 29.12.76, no Andar Térreo do Prédio do
IPASEP, sito a Rua Manoel Barata, nº 50 no
horário de 10:00 às 14:00 horas, de segunda a
sexta-feira.

III - REQUISITOS

1. No ato da inscrição, deverá o candidato
satisfazer as seguintes exigências:

- prova mediante documento hábil, de ser
brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão por-
tuguês beneficiado pelo disposto no Decreto nº
70.391, de 12.04.72;

- limite mínimo de 18 anos (dezoito anos)
completos de idade, e máximo de 50 anos
(cinquenta anos), na data do encerramento das
inscrições, salvo para quem comprovar estar
exercendo cargo ou emprego público;

- apresentar a Carteira de Identidade;
- comprovante de estar em dia com as
obrigações eleitorais para ambos os sexos, e
com as obrigações militares, para os do sexo
masculino;

- ter concluído o 2º grau ou equivalente;
- apresentar comprovante de recolhimento
da taxa de Cr\$ 30,00;

- fornecer 2 fotografias 3x4 recentes, iguais
e sem cobertura;

- assinar a ficha própria e o cartão de
Identificação fornecidos no local da inscrição;

- todos os requisitos exigidos para a inscrição serão satisfeitos na ocasião própria, não se admitindo inscrição condicional;

- a inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos para esta finalidade.

IV - NÚMERO DE VAGAS

Para OFICIAL ADMINISTRATIVO - 7
Para AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 17

V - REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- os candidatos serão submetidos às provas constantes das instruções específicas que regulam o concurso em dia, hora e local a serem divulgados, mediante Edital, com antecedência mínima de oito dias;

- somente será admitido a prestação de prova, o candidato que exhibir, no ato, o cartão de inscrição ou a Carteira de Identidade;

- não haverá segunda chamada em qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

VI - HABILITAÇÃO

A habilitação dos candidatos obedecerá as seguintes normas:

1. Todas as provas serão eliminatórias, valendo cada uma até cem pontos

2. Será habilitado o candidato que obtiver o mínimo de sessenta pontos em cada prova.

3. A nota final será obtida pela média ponderada das provas

4. Em caso de ocorrer igualdade de pontos, na classificação final, o critério para desempate será dado pelas melhores notas obtidas sucessivamente nas provas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Noções de Direito.

5. Persistindo o empate, terá preferência quem:

- a) trabalhar no ITERPA
- b) comprovar maior tempo de serviço público estadual
- c) possuir maior número de dependentes, devidamente comprovado;
- d) tiver menor idade.

VII - DAS NORMAS GERAIS

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da prova munidos de seu cartão de inscrição ou Carteira de Identidade.

2. A ausência do candidato a qualquer prova importa em desistência e consequente eliminação do concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

3. O candidato que se recusar a prestar qualquer das provas ou que se retirar do recinto durante sua realização, sem prévia autorização, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, utili-

zando-se de meios e artifícios para fraudar a prova, ou, ainda, que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores seus auxiliares ou autoridades presentes, será eliminado do concurso.

4. O resultado final será publicado obedecendo-se à ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos habilitados.

5. A lista de classificação será única e a nomeação obedecerá à ordem de classificação geral dos candidatos habilitados no concurso.

6. O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas na ficha de inscrição, ficando ciente de que terá a sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado ser falsa ou inexata qualquer declaração feita na ficha de inscrição.

7. Em nenhum caso será permitido a revisão de provas.

8. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas na ocasião da inscrição acrescidos de:

a) atestado médico comprobatório de que possui aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa, expedido pela SESP;A;

b) atestado de antecedentes políticos sociais;

c) certidão negativa das Justiças Estadual, Federal e Militar.

9. Os concursos serão válidos por 3 (três) anos, a contar da data das respectivas homologações.

10. A inscrição implicará conhecimento das instruções contidas no presente Edital e nas Instruções Específicas, e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 6 de dezembro de 1976.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAM O CONCURSO C-08 AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO ITERPA

No Concurso serão observadas as condições constantes do Edital nº 04/76.

1 — AS PROVAS DO CONCURSO SERÃO DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS E DATILOGRAFIA:

a) PROVA ESCRITA DE PORTUGUÊS SERÁ ELIMINATÓRIA E CONSTARÁ DE:

Resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

I — Correção de Textos e Resolução de questões objetivas que envolvam o conhecimento de:

Classe de palavras;
 — Acentuação gráfica;
 — Concordância;
 — Emprego do HÁ ou A
 — Verbo Haver;
 — Sinônimos, Antônimos, Homônimos e Parônimos;
 — Pontuação;
 — Principais abreviaturas usadas na Redação Oficial;

II — Redação: Convites, Ofícios, Requerimentos, Atestados, Memorandos, Portarias, Relatórios Telegramas Exposição de Motivos.

REDAÇÃO até — 40 pontos.

Será considerado habilitado o Candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.

b) PROVA ESCRITA DE MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS QUE CONSTARÁ DE:

Resoluções de questões objetivas e de problemas sobre assuntos dos seguintes programas:

I — MATEMÁTICA:

— Noções de Conjunto;
 — Problemas práticos sobre as quatro operações fundamentais;
 — Razão e proporção;
 — Problemas práticos sobre frações ordinárias e decimais;

SISTEMA LEGAL DE UNIDADE DE MEDIDA (DECRETO Nº 63.233, DE 12 DE SETEMBRO DE 1968). Comprimento, área, volume, massa, densidade, tempo e ângulo plano. Transformações no sistema métrico.

II — CONHECIMENTOS GERAIS:

— As Forças Armadas;
 — O Hino Nacional;
 — A Bandeira Nacional;
 — As Armas Nacionais;
 — O Selo Nacional;
 — Os Poderes Constituintes: Legislativo
 Executivo
 Judiciário

— O voto;
 — A constituição;
 — A Divisão Política do Brasil;

c) PROVA DE DATILOGRAFIA QUE CONSTARÁ DE CÓPIA DE ORIGINAL DATILOGRAFADO.

— O Candidato deverá possuir habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho.

Esta Prova valerá até 100 (cem) pontos.

Será considerado habilitado o Candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.

2 — CLASSIFICAÇÃO FINAL: — A CLASSIFICAÇÃO FINAL OBEDECERÁ AS SEGUINTE NORMAS:

a) O total de pontos será a média ponderada das notas das provas pelos pesos abaixo determinado:

PROVAS

PESOS

Português	3
Matemática	2
Conhecimentos Gerais	2
Datilografia	1

b) Os Candidatos habilitados serão relacionados por ordem decrescente dos totais obtidos na forma do item anterior;

c) Em caso de igualdade no total de pontos, será adotado, para direito de desempate, sucessivamente, o seguinte critério;

1. Melhor resultado na Prova de Português.
2. Melhor resultado na Prova de Matemática e Conhecimentos Gerais.

OBSERVAÇÃO: A inscrição implicará o conhecimento do Edital e instruções específicas e o compromisso tácito, por parte do Candidato, de aceitar as condições do Concurso tais como se acham estabelecidas.

Belém, 1º de dezembro de 1976.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAM O CONCURSO C-07 OFICIAL ADMINISTRATIVO DO ITERPA

No Concurso serão observadas as condições constantes do Edital nº 04/76.

1 - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

Aos ocupantes de cargos desta classe poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: estudar processos simples referentes a assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando-se os expedientes que se fizerem necessários tais como: encaminhamentos, informações, ofícios, memorandos e outros: redigir segundo instruções ordens de serviço, portarias sobre assunto da repartição; executar trabalhos datilográficos, como sejam: cartas, ofícios, portarias, exposições de motivos, fichas de anotações e folhas de pagamento; atender ao público, preparar expedientes para publicação; organizar fichários nominais de servidores e proceder anotações em fichas, carteira de trabalho.

2 - AS PROVAS DO CONCURSO SERÃO DE PORTUGUES, MATEMÁTICA, NOÇÕES ELEMENTARES DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DATILOGRAFIA

a) PROVA ESCRITA DE PORTUGUÊS QUE SERÁ ELIMINATÓRIA E CONSTARÁ DE:

I - Resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1 - ORTOGRAFIA:

— Acentuação Gráfica de acordo com o vocabulário Oficial e suas últimas alterações.

Separação silábica, Translitteração, Uso do Hifen, Homófonos e Homógrafos. Principais abreviaturas usadas na redação oficial.

Uso da crase. Substantivo em ESA e EZA.

Verbos em ISAR e IZAR.

2 - FONÉTICA:

- Encontro vocálico: hiato, ditongo, tri-tongo.

3 - MORFOLOGIA:

- Classes de palavras, de acordo com a Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB). Flexão nominal e verbal. Plural dos nomes compostos. Locuções.

4 - SINTAXE:

- Concordância e regência nominal e verbal. Colocação. Figuras de sintaxe. Empregos dos tempos e dos modos.

5 - SEMÂNTICA:

- Significação das palavras: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Sentido próprio e sentido figurado.

II - Redação de Ofício, circular, portaria e memorando.

Esta Prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Questões objetivas - até 60 pontos.

Redação - até 40 pontos.

Será considerado habilitado o Candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.

b) PROVA ESCRITA DE NOÇÕES ELEMENTARES DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E MATEMÁTICA QUE SERÁ ELIMINATÓRIA E CONSTARÁ DE:

Resoluções de questões objetivas e de problemas sobre assuntos dos seguintes programas:

I - NOÇÕES ELEMENTARES DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos valor das anotações.
- Duração de Trabalho. Limites da jornada de trabalho. Período de descanso e sua remuneração.
- Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.
- Férias do emprego nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.
- Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.
- Gratificação Natalina.
- Do contrato individual do trabalho - Definição e prazos de duração. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.
- O salário família e sua aplicação, condições de percepção.
- Causas de rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indeni-

zação pelo tempo de serviço. Empregado estável.

- Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.
- Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos.
- Competência para conciliação e julgamento de reclamações de empregados do Estado e Municípios.
- Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

II - MATEMÁTICA:

- Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- FRAÇÕES ORDINÁRIAS: Leitura, escrita das frações ordinárias. Simplificação. Comparação de frações. Extração de inteiros. Números mistos. Transformação de frações ordinárias em números decimais e vice-versa. Exercícios e problemas simples envolvendo as quatro operações fundamentais.

- NÚMEROS DECIMAIS: Leitura e escrita dos números decimais.

Exercícios e problemas simples envolvendo as quatro operações fundamentais.

SISTEMA LEGAL DE UNIDADE DE MEDIDA (DECRETO DE Nº 63.233, DE 12 DE SETEMBRO DE 1968). Comprimento, área, volume, massa, densidade, tempo e ângulo plano. Transformações no sistema métrico.

- RAZÕES E PROPORÇÕES: Problemas e aplicações aritméticas de:

Regra de três simples e composta. Divisões diretamente e inversamente proporcionais. Porcentagem.

- Juros Simples: Problemas.

- Câmbio: Problemas simples.

- Sistema monetário brasileiro. Problemas envolvendo operações com importâncias em moeda nacional.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Noções Elementares de Legislação Trabalhista, até 50 pontos.

Matemática, até 50 pontos.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

c) PROVA DE DATILOGRAFIA QUE CONSTARÁ DE CÓPIA DE ORIGINAL DATILOGRADO.

- O Candidato deverá possuir habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho.

Esta Prova valerá - até 100 (cem) pontos.

Será considerado habilitado o Candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.

3 - **CLASSIFICAÇÃO FINAL: A CLASSIFICAÇÃO FINAL OBEDECERÁ AS SEGUINTE NORMAS:**

- a) O total de pontos será a média ponderada das notas das provas pelos pesos abaixo determinado:

PROVAS	PESOS
PORTUGUÊS.....	3
NOÇÕES ELEMENTARES DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E MATEMÁTICA	2
DATILOGRAFIA	1

- b) Os Candidatos habilitados serão relacionados por ordem decrescente dos totais obtidos na forma do item anterior;
- c) Em caso de igualdade no total de pontos, será adotado, para direito de desempate, sucessivamente, o seguinte critério:
1. Melhor resultado na Prova de Português.
 2. Melhor resultado na Prova de Noções Elementares de Legislação Trabalhista e Matemática.

OBSERVAÇÃO: A inscrição implicará o conhecimento do Edital e instruções específicas e o compromisso tácito, por parte do Candidato, de aceitar as condições do Concurso tais como se acham estabelecidas.

Belém, 1º de dezembro de 1976

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº..... - Dia 7.12.76)

Ordem dos Advogados do Brasil

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis Graciete Pereira Kemper, Nádia de Moraes Rego Carneiro, Benedito Brito, Luis Bernardo Guedes de Oliveira, Maria da Glória Oliveira, Maria de Nazaré Cordeiro de Pina, Leni Barros Cavalcante, Maria de Nazaré da Cruz, Alipio Oliveira Santos, Carlos Alberto Lamarão Correa, Malaquias de Vasconcelos Filho, Eliana Braga de Amorim, Raimundo Nonato Sanches, Rui Barbosa Garcia e Augusto Costa e Silva, e em caráter Suplementar o advogado Eloi Pinto de Andrade. No Quadro de Estagiários, o bacharel em Direito Demétrio Artur da Mota Medrado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 1º de dezembro de 1976.

- a) Carlos Prado - 1º Secretário

(T. nº 00179 - Reg. nº 6202 - Dias 3, 4, 7.12.76)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1316/76

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL no processo protocolado sob o número 10465/76 em 29 de novembro de 1976 que por despacho de, 22 (vinte e dois) de novembro de 1976 (Hum mil novecentos e setenta e seis), sob o nº 2294/76 (Dois mil duzentos e Noventa e Quatro trave Setenta e Seis), foi arquivada Ata da Reunião da Diretoria da empresa VOTEC - AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A., realizada no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 1976 (Hum, mil novecentos e setenta e seis), com sede à passagem Nossa Senhora das Graças nº 100 (cem) (Avenida Dr. Freitas), Aeroporto Júlio Cesar, Belém - Pará., consistente na abertura de uma FILIAL em São Luiz, no Estado do Maranhão, à Rua do Sol, nº 175-A atribuindo-lhe para mero efeito fiscal um capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destacado do capital social, na forma dos estatutos sociais. O referido é verdade. Passada por mim, Samuel Canuto Abdon, Chefe de Expediente e conferida por mim, Yolanda de Brito Salomão, Oficial de Administração da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 29 de novembro de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S da verdade.

Belém, 02 de dezembro de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 6247 - Dia 7/12/76)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EDITAL Nº 31/76
PROCESSO Nº 34.510

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Luiz Macieira da Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, exercício de 1975.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez dias (10) dias no Diário Oficial, o Sr. Luiz Macieira da Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, em 1975, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.510, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, exercício de 1975.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3187 - Dias: 1, 7 e 11/12/76).

EDITAL Nº 32/76

Processos nºs. 27.971, 29.193 e 32.248

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias aos Srs. Jorge Palheta de Souza, Ex-Prefeito e Juvenal do Vale Tavares, Prefeito Municipal de Gurupá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 122 e 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Jorge Palheta de Souza, Prefeito no período de 1º a 30.01.73, e Juvenal do Vale Tavares, Prefeito Municipal de Gurupá, período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1973 e exercício de 1974, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa conjunta nos Processos nº 27.871 - Inspeção Contábil, 29.193 e 32.248 - prestação de contas dos exercícios de 1973 e 1974, respectivamente.

Belém, 23 de novembro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 3187 - Dias: 1, 7 e 11/12/76).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - RÓDINALDO SOARES MIRANDA e SUELY DA SILVA OLIVEIRA, ele filho de Veríssimo Antonio Miranda e Maria Silva Miranda, ela filha de Claudionor Oliveira e Deuzarina da Silva Oliveira, solt: - JOÃO VIANA DA COSTA e ELIANA ELIZABETH CAVALCANTE BEZERRA, ele filho de Ranolfo Leal da Costa e Lucimar Viana da Costa, ela filha de Manoel Maria Bezerra e Aurea Cavalcante Bezerra, solt: - ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO e MARIA BENTE DE OLIVEIRA, ele filho de Anna de Oliveira Silva, ela filha de Palmira da Silva Oliveira, solt: - PAULO BASTOS DE MORAES e SUELY DA COSTA SPESSIRITS, ele filho de Asclepiades e Manoel Gama de Moraes e Maria José Bastos de Moraes, ela filha de Humberto Vale Spessirits e Luci da Costa Spessirits, solt: - AMARO PIMENTEL FERREIRA e ILMA ROSALIA DE AZEVEDO FERREIRA, ele filho de David Tomaz Ferreira e Teodora Pimentel Ferreira, ela filha de Antonio Pantoja Ferreira e Maria Lidia de Azevedo Ferreira, sot: - JOSÉ CARLOS DE MIRANDA e MARIA DO SOCORRO LOPES CORREA, ele filha de José Francisco de Miranda e Clorilde Oliveira de Miranda, ela filha de Osvaldo de Matos Correa e Lelia Lopes Correa, solt: - ALVARO OLIVO SANTOS BACIM e EDILA MOURA MARTINS, ele filho de Miro Bacim e Missioneira

Santos Bacim, ela filha de Angelo Augusto Roca Martins e Dulce Moura Martins, solt: - NESTOR FARIAS DE BARROS FILHO e MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE MELO, ele filho de Nestor Farias de Barros e Eliza da Silva Barros, ela filha de Expedito Neves de Melo e Marcionila da Silva Cordeiro de Melo, solt: - CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES e SUELY NAZARETH MELO DE BRITO, ele filha de João de Souza Rodrigues e Jacira Silva Rodrigues, ela filha de Joaquim Dário Ferreira de Brito e Francisca Marlene Melo de Brito, solt: - MADSON NELSON GONÇALVES DE LIMA e VITÓRIA FRANCISCA POJO GONÇALVES, ele filha de Armando Lima e Lucibela Gonçalves de Lima, ela filha de Manoel Avelino Gonçalves e Oscarina Pojo Gonçalves, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de dezembro de 1976. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25343 - Reg. nº 6234 - Dia 7/12/76)

Tribunal de Justiça do

Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista à Recorrida, o

Recurso Extraordinário interposto pela firma TOUREIRO & FERREIRA LIMITADA, por seu advogado Dr. Diniz Ferreira, contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, a fim de ser impugnado por um dos seus Procuradores,

dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 3 de dezembro de 1976.

WILSON RABELO -Escrivão

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9.528

Processo: Recurso Eleitoral (Classe VI - 2416)

Recorrente: Aliança Renovadora Nacional

Recorrida: 22ª Junta Eleitoral (18ª Zona Eleitoral)

Nº: 3193/76

Relator: Juiz Julio Augusto de Alencar

EMENTA: A impugnação a registro de candidatura deve ser feita no momento oportuno. Uma vez deferido o registro, por decisão que livremente transitou em julgado, não cabe, no ato da apuração de votos, a reabertura daquela matéria.

Vistos, etc.

Aliança Renovadora Nacional, por seu Delegado, perante a Junta Apuradora da 18ª Zona Eleitoral — Altamira — impugnou os votos apurados em nome de "Dr. Cláudio" e atribuídos ao candidato à Câmara Municipal de Altamira de nome Cláudio de Nascimento e Silva.

O Partido recorrente, valendo-se dos arts. 95 e 36, § Único, o primeiro do Código Eleitoral, e o último da Resolução nº 10.049, de 19.07.76. do TSE, argui que o candidato pode ser registrado sem o prenome, ou com o nome abreviado, donde se conclui "por exclusão, a impossibilidade de incluir-se título, funções ou, como quer o § Único do art. 36, da citada Resolução, o apelido ou alcunha".

O processo está devidamente instruído, contando com a cópia da Ata às fls. 7, e o recurso, interposto, foi arrazoado no prazo das 48 horas, conforme exige o § 2º do art. 17, da Resolução nº 10.043, de 16.06.76, do TSE.

Assim manifestou-se o órgão do Ministério Público, às fls. 12, in verbis:

"Argumenta o recorrente que o registro desse candidato, com o nome de "Dr. Cláudio", é ilegal, pode dar mesmo uma condição privilegiada em relação aos demais.

Não discordamos da recorrente quando afirma que esse candidato não deveria ter sido registrado como "Dr. Cláudio", mas ocorre que esse registro foi deferido por sentença transitada em julgado, conforme certidão de fls. 5 dos autos, agindo, assim, corretamente a Junta ao computar os votos impugnados.

Não é este o momento adequado para o recorrente impugnar o registro do candidato".

Pelo não provimento do recurso, opinou o Ministério Público. As fls. 5 dos autos há uma certidão do Cartório Eleito-

ral relacionando os candidatos do MDB que tiveram seus registros deferidos, e incluído se encontra o cidadão Cláudio Nascimento e Silva, Cláudio Silva ou Dr. Cláudio. É o relatório.

VOTO

Evidenciam os autos, pela Certidão de fls. 5, que o cidadão Cláudio Nascimento e Silva, Cláudio Silva ou simplesmente "Dr. Cláudio", assim teve seu registro deferido. E se da decisão que deferiu o registro não houve recurso, no momento devido, transitou em julgado aquela decisão, pelo que me parecer insuscetível, no ato de apuração de votos, desejar reabrir a matéria para levantar a ilegalidade do registro. Como bem acentuou o ilustre Procurador Regional da República, não é este o momento adequado para o recorrente impugnar o registro do candidato.

Assim, sufrago o ponto de vista do órgão do Ministério Público e, conhecendo do recurso, nego-lhe provimento.

DECISÃO

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que mandou computar os votos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Júlio Augusto de Alencar, Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Arisrides Porto de Medeiros, Romão Amoedo Neto, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Rocha Braga e Paulo Rubio de Souza Meira, Proc. Reg. ...

(G. Reg. nº 3247)

ACÓRDÃO Nº 9.529

Processo: Recurso Eleitoral (Classe VI—2417).

Recorrente: Aliança Renovadora Nacional.

Recorrida: 22ª Junta Eleitoral (18ª Zona — Altamira).

Número: 3194/76.

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar.

EMENTA: Matéria concernente ao problema de inelegibilidades somente pode ser apreciada para decisão, em duas oportunidades: Por ocasião do pedido de registro do candidato e no momento da expedição do diploma.

A Aliança Renovadora Nacional, por seu Delegado, inconformado com a decisão da Junta Apuradora que funcionou na 18ª Zona Eleitoral, Altamira, por via da qual indeferiu a impugnação dos votos conferidos ao candidato Expedito Prado de Farias, pela legenda do MDB, recorre para este Tribunal Regional Eleitoral, alegando que:

a) Não haver o referido candidato Expedito Farias se desvinculado da ARENA, até o presente momento, dado que jamais apresentou seu pedido de exclusão dos quadros da Aliança Renovadora Nacional, além do que necessariamente para que pudesse concorrer às eleições por outro partido que não a ARENA teria que atender ao interstício de dois anos;

b) Que em razão do alegado, é inelegível o cidadão Expedito Farias, sendo nulos os votos que lhe foram dados, de acordo com o art. 175, § 3º, do Código Eleitoral, pelo que requer a exclusão do nome desse candidato do livro de registro de candidatos do MDB, e considerada nula sua votação.

Do processo consta o Edital de Convocação, datado de 01 de agosto de 1969, em cuja relação se lê o nome do Sr. Expedito Farias como um dos eleitores inscritos na ARENA. Há uma certidão, às Fls. 6, do Cartório Eleitoral, datada de 19.11.76, afirmando que "revendo o livro existente em Cartório, de Filiação Partidária, do ano de 1969 a 1975, verifiquei não constar a existência do nome do Sr. Expedito Prado de Farias". Foi anexada aos autos, cópia da Ata, no trecho em que menciona a impugnação e o recurso, tendo sido este arrazoado em tempo hábil.

O ilustre representante do Ministério Público manifestou-se, às fls. 12, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso. É o relatório.

VOTO

A arguição do Partido recorrente é no sentido de que o candidato Expedito Prado de Farias, à Câmara Municipal de Altamira, é inelegível, razão por que seus votos devem ser declarados nulos. O ilustre Procurador Regional da República, em seu pronunciamento de Fls. 12, dá ênfase a um aspecto relevante quando diz que a "inelegibilidade somente pode ser arguida por ocasião do pedido de registro e da expedição do diploma".

Com efeito, desde que requerido e deferido, por decisão judicial, a candidatura, não cabe discutir matéria correlata a sua legalidade ou ilegalidade no bojo de recurso que interposto em decorrência de decisão de junta Apuradora, dado que esta, como sabido, não tem competência para examinar e decidir, evidentemente, matéria dessa natureza. Por outro lado, como bem salienta o douto parecer do órgão do Ministério Público, dois são os momentos em que se pode discutir matéria concernente ao problema de inelegibilidades: a quando do pedido de registro e por ocasião da expedição do diploma. A primeira já passou, quando o partido, agora recorrente, nada impugnou; e a segunda ainda não chegou.

Portanto, com acerto se conduziu a Junta Apuradora, rejeitando a impugnação.

Pelo exposto, tomo conhecimento do recurso para lhe negar provimento, confirmando a decisão recorrida.

DECISÃO:

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, por seus Jurídicos fundamentos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 29 de novembro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Júlio Augusto de Alencar, Relator; Manoel Christro Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Romão Amoedo Neto, Calistrato Alves de Matos, Orlando Dias Rocha Braga e Paulo Rubio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3247)

Acórdão Nº 9.530.

Processo: Recurso Eleitoral (Classe VI—2418).

Recorrente: Aliança Renovadora Nacional.

Recorrida: 22ª Junta Eleitoral (18ª Zona — Altamira).

Número: 3195/76.

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar.

EMENTA: Não cabe, na apuração, discutir quanto à legalidade de candidaturas; cujos registros foram deferidos e de cujas decisões nenhum recurso fora interposto.

Visto, etc...

A Aliança Renovadora Nacional, por seu Delegado, inconformada com a decisão da Junta Apuradora (18ª Zona Eleitoral — Altamira) que rejeitou a impugnação feita aos votos apurados em favor do candidato "Dr. Synval", registrado com os nomes de Synval de Castro, Synval ou Dr. Synval, pela legenda Movimento Democrático Brasileiro, recorre para este Tribunal Regional Eleitoral.

Argumenta o Partido recorrente, com arrimo no art. 95, do Código Eleitoral e art. 36, § Único da Resolução de nº 10.049, de 19.07.76, do TSE, que "O pretense registro, contendo a sua condição privilegiada de Doutor fere o princípio da igualdade que deve haver entre todos os candidatos, gerando discriminação por parte do eleitor no momento da escolha".

O processo está devidamente instruído, constando cópia do trecho da Ata dos trabalhos de apuração, bem assim como figura às fls. três uma certidão em que se contém uma relação dos candidatos registrados pela legenda do MDB à Câmara de Vereadores, onde se lê o nome do candidato "Synval de Castro, Synval ou Dr. Synval". Consta ainda, uma certidão às fls. 5, que publicada a sentença que deferiu o registro do candidato em tela, nenhuma impugnação foi oferecida. Manifestou-se o ilustre representante do Ministério Público, que opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso. É o relatório.

VOTO

Argui o Partido recorrente que o título de Doutor conferido ao candidato, assim concorrendo, distinguiu-lhe e lhe deu

uma condição privilegiada. E nesse sentido, o ilustre Procurador Regional da República, opinando nos autos, acentua em seu douto Parecer:

"Ocorre que a certidão de fls. 3 demonstra que o candidato Synval de Castro foi registrado, também, com o nome de "Dr. Synval". Assim, o que pretendeu a recorrente foi impugnar o registro do candidato, o que não mais poderia ser feito nessa oportunidade".

"Bem andou, pois, a Junta Apuradora rejeitando a impugnação".

Com efeito, sufrago o ponto de vista do Ministério Público, até porque não cabe à Junta Apuradora decidir quanto a registro de candidato, ela, tão somente apura os votos com que são sufragados os candidatos que, em tempo oportuno e por decisão Judicial tiveram suas candidaturas registradas. E se, por decisão judicial, conforme comprovado neste processo, foi o candidato registrado, contra cuja decisão judicial, em tempo hábil, nenhuma impugnação ou recurso foi interposto, não seria no momento da apuração que essa candidatura, quanto a seu registro, iria ser o seu registro apreciado. E nessa ordem de raciocínio, também, não cabe, nesta oportunidade reabrir a matéria para discutir o registro da candidatura que foi, oportunamente, deferido.

Assim, conheço do recurso e nego-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida por haver decidido com acerto.

DECISÃO

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
29 de novembro de 1976.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha

Presidente

Júlio Augusto de Alencar

Relator

Manoel de Christo Alves Filho

Aristides Porto de Medeiros

Romão Amoedo Neto

Calistrato Alves de Mattos

Orlando Dias Rocha Braga

Paulo Rúbio de Souza Meira

Proc. Reg. Eleit.

Acórdão Nº 9.531.

Recurso Eleitoral (Nº 2419 — Classe VI).

Processo: 3196 (25—115).

Recorrente: Aliança Renovadora Nacional.

Recorrida: Junta Apuradora (22ª Junta Eleitoral).

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar.

EMENTA: Em se tratando de candidato que teve seu registro deferido por decisão transitada em julgado, nega-se provimento ao recurso por falta de amparo legal.

Vistos, etc...

A Aliança Renovadora Nacional, por seu Delegado, informado com a decisão proferida pela Junta Apuradora que funcionou na 18ª Zona Eleitoral (Altamira), através da qual não colheu as impugnações oferecidas, tendentes à anulação dos votos dados ao candidato Fernando Monteiro da Silva, interpôs o competente recurso para este Egrégio Tribunal Regional. Instruído o recurso, consta dos autos cópia da Ata de apuração em que é mencionada decisão da Junta e referência ao recurso, tendo sido este arrazoado em tempo hábil.

O Partido recorrente argumenta que o candidato Fernando Monteiro da Silva não se encontrava devidamente registrado, e ainda que não aceita a arguição, alega, também, que aquele candidato, anteriormente pertencente aos quadros da ARENA, desta não se desvinculou para inscrever-se no MDB. E, ainda que inscrito no MDB, não contava neste o prazo de dois anos, interstício necessário para candidatar-se.

Ouvido o ilustre Procurador Regional da República, este em seu douto Parecer de fls., assim se manifesta:

"Alega o recorrente que o Sr. Fernando Monteiro da Silva não é candidato registrado pelo Movimento Democrático Brasileiro, e, ainda que o fosse, esse registro não poderia subsistir.

A certidão de fls. 10, porém, demonstra que o registro do candidato foi deferido através de sentença da Dra. Juíza Eleitoral, decisão essa que transitou livremente em julgado.

Opina, pois, o Ministério Público, pelo não provimento do recurso".

Realmente, a certidão de fls. 10 dos autos afirma que publicado o Edital no dia 27 de agosto, até o dia 02 de setembro de 1976, não houve impugnação contra o registro do candidato Fernando Monteiro da Silva, e que publicada a sentença que deferiu o registro, contra a mesma não foi interposto qualquer recurso.

Como se vê, trata-se de coisa julgada, insuscetível, nesta altura, de ser reapreciada.

Diante do exposto, sufrago o parecer do órgão do Ministério Público para, tomando conhecimento do recurso, porque tempestivo, não lhe dar provimento.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para continuar a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
29 de novembro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha

Presidente

Júlio Augusto de Alencar

Relator

Manoel de Christo Alves Filho

Aristides Porto de Medeiros

Romão Amoedo Neto

Calistrato Alves de Mattos

Orlando Dias Rocha Braga

Paulo Rúbio de Souza Meira

Proc. Reg.

ACÓRDÃO Nº 9.532

Processo Nº 3082.

Classe VI (Nº 2405).

Recurso Eleitoral "Ex-Officio" — 30ª Zona — Belém.

Recorrente: 6ª Junta Eleitoral.

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

EMENTA: Quando for a urna remetida ao Tribunal, por ocorrência da hipótese prevista no § 5º do art. 165 do Código Eleitoral, deve ser promovida a abertura da mesma para se verificar se o documento que a não acompanhou foi por engano colocado no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Com o Ofício nº 20, de 17/11/76, a MM Juiza-Presidente da 6ª Junta Eleitoral, remeteu a este Colendo Tribunal a urna correspondente à 3ª Seção da 30ª Zona, assim cumprindo decisão unânime da aludida Junta, que, nos termos do § 5º do art. 165 do Código Eleitoral e § 5º do art. 13 da Resolução nº 10.043, de 16/06/76, do E. Tribunal Superior Eleitoral, — deixou de apurar os votos nela contidos, por não estar a mesma acompanhada de documentação legal.

Aberta vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, disse S. Exª que "A existência da documentação exigida por lei é essencial à validade da votação", pois "Através do seu exame é que se poderá obter informações sobre o desenvolvimento do pleito, sobre a habilitação dos votantes e regular constituição da mesa receptora", sendo que "Não raro, porém, os componentes da mesa receptora colocam essa documentação no interior da urna". Diante disso, opinou S. Exa. deva ser aberta a urna perante este Colendo Tribunal, e que, "Encontrando-se em seu interior a documentação, que se apure os votos" e "Caso contrário, que seja anulada a votação referente a essa urna, apurando-se a responsabilidade dos culpados",

É O RELATÓRIO

V O T O

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

A documentação referente a cada Seção Eleitoral deve acompanhar a respectiva urna, sendo anulável a votação quando houver extravio de documento reputado essencial (art. 221, inc. I, do Código Eleitoral).

In casu, tem-se que a ata — documento essencial — não veio junto com os demais papéis, parecendo ter sido extraviada. Todavia, como em inúmeros casos anteriores tem ocorrido a

circunstância de o referido documento haver sido encontrado no interior da urna, — **DEVENDO-SE ISSO A INADVERTÊNCIA DOS COMPONENTES DAS Mesas Receptoras**, — é possível que na hipótese sub judice tenha ocorrido fato idêntico. Assim, é de toda conveniência que, sem logo decidir-se pela anulação da votação, por medida de prudência proceda-se previamente à abertura da urna para ser verificado se a ata foi colocada no seu interior, procedendo-se então à apuração se for o caso.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da ata, o Tribunal, à unanimidade, e nos termos do voto do Relator, decidiu promover previamente a abertura da urna para se verificar se o documento que a não acompanhou foi por engano colocado no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Júlio Augusto de Alencar, Dr. Orlando Dias da Rocha Braga e Dr. Romão Amoedo Neto. presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira, Procurador Regional eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 29 de novembro de 1976.

a) Des. Edgar Maia Lassance Cunha

— Presidente

a) Dr. Aristides Porto de Medeiros

— Relator

a) Des. Manoel de Christo Alves Filho

— Juiz

a) Dr. Romão Amoedo Neto

— Juiz

a) Dr. Calistrato Alves de Mattos

— Juiz

a) Dr. Júlio Augusto de Alencar

— Juiz

a) Dr. Orlando Dias da Rocha Braga

— Juiz

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUSA MEIRA

Procurador Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 3247)

ACÓRDÃO Nº 9.533

Processo Nº 3145

Classe VI (Nº 2410).

Recurso Eleitoral "Ex-Officio" — 28ª Zona — Belém.

Recorrente: 4ª Junta Eleitoral.

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

EMENTA: Quando for a urna remetida ao Tribunal, por ocorrência da hipótese prevista no § 5º do art. 165 do Código eleitoral, deve ser promo-

vida a abertura da mesma para se verificar se o documento que a não acompanhou foi por engano colocado no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Com o Ofício nº 30, de 16/11/76, a MM Juíza Presidente da 4ª Junta Eleitoral remeteu a este Colendo Tribunal a urna correspondente à 157ª Seção da 28ª Zona, assim cumprindo decisão unânime da aludida Junta, que, — nos termos do § 5º do art. 165 do Código Eleitoral, e § 5º do art. 13 da Resolução nº 10.043, de 16/06/76, do E. Tribunal Superior Eleitoral, — deixou de apurar os votos nela contidos, por não estar e mesma acompanhada de documentação legal.

Aberta vista do autos ao ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, disse S. Exa. que “A existência da documentação exigida por lei é essencial à validade da votação”, pois “Através do seu exame é que se poderá obter informações sobre o desenvolvimento do pleito sobre a habilitação dos votantes e regular constituição da mesa receptora”, sendo que “Não raro, porém, os componentes da mesa receptora colocam” essa documentação no interior da urna”. Diante disso, opinou S. Exa. deva ser aberta a urna perante este Colendo Tribunal, e que “Encontrando-se em seu interior a documentação, que se apure os votos” e “Caso contrário, que seja anulada a votação referente a essa urna, apurando-se a responsabilidade dos culpados”.

É O RELATÓRIO

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

A documentação referente a cada Seção Eleitoral deve acompanhar a respectiva urna, sendo anulável a votação quando houver extravio de documento reputado essencial (art. 221, inc. I, do Cód. Eleitoral).

In casu, tem-se que a ata - documento essencial - não veio junto com os demais papéis, parecendo ter sido extraviada. Todavia, como em inúmeros casos anteriores tem ocorrido a circunstância de o referido documento haver sido encontrado no interior da urna, devendo-se isso a inadvertência dos componentes das Mesas Receptoras, - é possível que na hipótese sub judice tenha ocorrido fato idêntico. Assim, é de toda conveniência que, sem logo decidir-se pela anulação da votação, por medida de prudência proceda-se previamente à abertura da urna para ser verificado se a ata foi colocada no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da ata, o Tribunal, à unanimidade, e nos termos do voto do Relator, decidiu promover previamente a abertura da urna para se verificar se o documento que a não acompanhou foi por engano colocado no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Romão Amoedo Neto, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Júlio Augusto de Alencar e Dr. Orlando Dias da Rocha

Braga. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira, Procurador Regional Eleitoral.
Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.
Belém, 29 de novembro de 1976.

Des. Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Relator

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Juiz

Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz

Dr. Júlio Augusto de Alencar
Juiz

Dr. Orlando Dias da Rocha Braga
Juiz

Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira
Procurador Regional Eleitoral

(G. Reg. Nº 3247)

ACÓRDÃO Nº 9.534

PROCESSO Nº 3146

Classe VI (Nº 2411)

RECURSO ELEITORAL 'EX OFFICIO' - 29ª Zona - Belém

Recorrente: 4ª Junta Eleitoral

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros

Ementa: Quando for a urna remetida ao Tribunal, por ocorrência da hipótese prevista no § 5º do art. 165 do Código Eleitoral, deve ser promovida a abertura da mesma para se verificar se o documento que a não acompanhou foi por engano colocado no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Com o Ofício nº 35, de 19/11/76, a MM. Juíza Presidente da 4ª Junta Eleitoral remeteu a este Colendo Tribunal a urna correspondente à 4ª Seção da 29ª Zona, assim cumprindo decisão unânime da aludida Junta, que, nos termos do § 5º do art. 165 do Código Eleitoral, e § 5º do art. 13 da Resolução nº 10.043, de 16/6/76, do E. Tribunal Superior Eleitoral, - deixou de apurar os votos nela contidos, por não estar a mesma acompanhada de documentação legal.

Aberta vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, disse S. Exa. que “A existência da documentação exigida por lei é essencial à validade da votação”, pois “Através do seu exame é que se poderá obter informações sobre o desenvolvimento do pleito, sobre a habilitação dos votantes e regular constituição da mesa receptora”, sendo que “Não raro, porém, os componentes da mesa receptora colocam essa documentação no interior da urna”. Diante disso, opinou S. Exa. deva ser aberta a urna perante este Colendo Tribunal, e que “Encontrando-se em seu interior a documentação, que se apure os votos” e “Caso contrário, que seja anulada a votação referente a essa urna, apurando-se a responsabilidade dos culpados”.

É O RELATÓRIO.

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

A documentação referente a cada Seção Eleitoral deve acompanhar a respectiva urna, sendo anulável a votação quando houver extravio de documento reputado essencial (art. 221, inc. I, do Cód. Eleitoral).

In casu, tem-se que a ata - documento essencial - não veio junto com os demais papéis, parecendo ter sido extraviada. Todavia, como em inúmeros casos anteriores tem ocorrido a circunstância de o referido documento haver sido encontrado no interior da urna, - devendo-se isso a inadvertência dos competentes das Mesas Receptoras, - é possível que na hipótese sub judice tenha ocorrido fato idêntico.

Assim, é de toda conveniência que, sem logo decidir-se pela anulação da votação, por medida de prudência proceda-se previamente à abertura da urna para ser verificado se a ata foi colocada no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da Ata, o Tribunal, à unanimidade, e nos termos do voto do Relator, decidiu promover previamente a abertura da urna para se verificar se o documento que a não acompanhou foi por engano colocado no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Romão Amoedo Neto, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Júlio Augusto de Alencar e Dr. Orlando Dias da Rocha Braga. Presebe ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.
Belém, 29 de novembro de 1976.

Des. Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Relator
Des. Manoel de Christo Alves Filho
Juiz
Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz
Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz
Dr. Júlio Augusto de Alencar
Juiz
Dr. Orlando Dias da Rocha Braga
Juiz

Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira
Procurador Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 3247)

ACÓRDÃO Nº 9.535

PROCESSO Nº 3147

Classe VI (Nº 2412)

RECURSO ELEITORAL "EX OFFICIO" - 28ª Zona - Belém
Recorrente: 4ª Junta Eleitoral

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: Confirma-se a decisão da Junta Apuradora que, fundamentada em exame pericial, anulou votação de urna cuja fenda de introdução das células não foi devidamente vedada após a votação, como o exige o art. 154, inciso I, do Código

Eleitoral.

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Com o Ofício nº 36, de 19/11/76, a MM. Juíza Presidente da 4ª Junta Eleitoral remeteu a este Colendo Tribunal a urna e documentos referentes à 198ª Seção da 28ª Zona, cumprindo assim decisão unânime da referida Junta que decidiu pela anulação da respectiva votação, em face de "não terem sido observadas as cautelas legais, pois, após a votação, a mesma não foi lacrada".

Aberta vista dos autos ao ilustre Procurador Regional Eleitoral, opinou S. Exa. pelo não provimento do recurso ex officio, tendo em vista que "A obrigação de vedar a fenda de introdução da cédula na urna com tiras de papel ou pano rubricadas pelos componentes da mesa receptora é imposta pelo art. 154, I, do Código eleitoral", sendo que "A inexistência dessas fitas de papel ou pano representa forte indício de violação da urna e justifica a sua anulação".

É o relatório.

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Conforme se vê pela leitura da peça de fls. 3, a urna referente à 198ª Seção da 28ª Zona deixou de ser devidamente lacrada após a votação, o que apurou o perito nomeado, opinando o representante do Ministério Público assistente pela anulação, concordes os Delegados de Partidos, razão porque a Junta decidiu anular a correspondente votação. Assim sendo, acertada foi a decisão recorrida, que merece ser mantida.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da ata, o Tribunal, à unanimidade, e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso ex officio.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Manoel de Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Romão Amoedo Neto, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Júlio Augusto de Alencar e Dr. Orlando Dias da Rocha Braga. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.
Belém, 29 de novembro de 1976.

Des. Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Relator
Des. Manoel de Christo Alves Filho
Juiz
Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz
Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz
Dr. Júlio Augusto de Alencar
Juiz
Dr. Orlando Dias da Rocha Braga
Juiz

Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira
Procurador Regional Eleitoral

(G. Reg. Nº 3247)

ACÓRDÃO Nº 9.536

PROCESSO Nº 3148

Classe VI (Nº 2413)

Recurso Eleitoral "EX OFFICIO" - 28ª Zona - Belém

Recorrente: 4ª Junta Eleitoral

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Ementa: - Quando for a urna remetida ao Tribunal, por ocorrência da hipótese prevista no § 5º do art. 165 do Código Eleitoral, deve ser promovida a abertura da mesma para se verificar se o documento que a não acompanhou foi por engano colocado na sua interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Com o Ofício nº 37, de 19/11/76, a MM. Juíza Presidente da 4ª Junta Eleitoral remeteu a este Colendo Tribunal a urna correspondente à 241ª Seção da 28ª Zona, assim cumprindo decisão unânime da aludida Junta, que, - nos termos do § 5º do art. 165 do Código Eleitoral, e § 5º do art. 13 da Resolução nº 10.043, de 16/6/76, do E. Tribunal Superior Eleitoral, - deixou de apurar os votos nela contidos, por estar a mesma acompanhada de documentação legal.

Aberta vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, disse S. Exa. que "A existência da documentação exigida por lei é essencial à validade da votação" pois "Através do seu exame é que se poderá obter informações sobre o desenvolvimento do pleito, sobre a habilitação dos votantes a regular constituição da mesa receptora", sendo certo que "Não raro, porém, os componentes da mesa receptora colocam essa documentação no interior da urna". Diante disso, opinou S. Exa. deve ser aberta a urna perante este Colendo Tribunal, e que "Encontrando-se em seu interior a documentação, que se apure os votos" e "Caso contrário, que seja anulada a votação referente a essa urna, apurando-se a responsabilidade dos culpados".

**É O RELATÓRIO
VOTO**

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

A documentação referente a cada Seção Eleitoral deve acompanhar a respectiva urna, sendo anulável a votação quando houver extravio de documento reputado essencial (art. 221, inciso I, do Cód. Eleitoral).

In casu, tem-se que a ata - documento essencial - não veio junto com os demais papéis, parecendo ter sido extraviada. Todavia, como em inúmeros casos anteriores tem ocorrido a circunstância de o referido documento haver sido encontrado no interior da urna, - devendo-se isso a inadvertência dos componentes das Mesa Receptoras, - é possível que na hipótese *sub judice* tenha ocorrido fato idêntico. Assim, é de toda conveniência que, sem logo decidir-se pela anulação da votação, por medida de prudência proceda-se previamente à abertura da urna para ser verificado se a ata foi colocada no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

É o meu voto

D E C I S Ã O

Como consta da ata, o Tribunal, à unanimidade, e nos termos do voto do Relator, decidiu promover previamente a abertura da urna para se verificar se o documento que não acompanhou foi por engano colocado no seu interior, procedendo-se então à apuração, se for o caso.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presidente à sessão os Exmo. Srs. Juizes Des. Manoel Christo Alves Filho, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Romão Amoedo Neto, Dr. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Júlio Augusto de Alencar e Dr. Orlando Dias da Rocha Braga. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.
Belém, 29 de novembro de 1976

Des. Edgar Maia Lassance Cunha - Presidente

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Relator

Des. Manoel de Christo Alves Filho - Juiz

Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz

Dr. Calistrato Alves de Mattos - Juiz

Dr. Júlio Augusto de Alencar - Juiz

Dr. Orlando Dias da Rocha Braga - Juiz

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Procurador Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 3247)

ACÓRDÃO Nº 9.537

Processo Nº 3143.

Autos de Recurso Eleitoral Ex-Officio da 41ª Zona — Ourém.

Recorrente: 39ª Junta Eleitoral.

Objeto: Não apuração da 13ª Seção, do Município de Capitão Poço, por ausência de documento.

EMENTA: — Quando além da ausência de documento, fica comprovado que a urna foi vedada com material diferente do padronizado pelo Tribunal Regional eleitoral anula-se a votação.

A Juiza Eleitoral da 41ª Zona e na Presidência da 39ª Junta Apuradora, através de ofício encaminhou a esta Corte, a urna da 13ª Seção que funcionou na localidade de Ajará, pertencente a Capitão Poço, dizendo haver deixado de apurá-la por falta de documentação.

A comunicação se faz acompanhar do termo de constatação da ausência de documentos e da cópia da ata.

Com vista dos autos o Dr. Procurador Regional, opinou no sentido de ser aberta a urna para ver se no seu interior se encontra a documentação o que possibilitará a apuração dos votos, em caso contrário que seja anulada a votação. E o Relatório.

O entendimento do ilustre Dr. Procurador Regional está correto e aliás o que vem sendo adotado por este Colegiado em

casos semelhantes.

Como bem salienta o Ministério Público Eleitoral a documentação que acompanha a urna é essencial, pois através de seu exame se analisa a regularidade do pleito, como seja a habilitação dos votantes a constituição da mesa e demais exigências da lei.

Esses documentos em algumas vezes pela inexperiência dos mesários são colocados no interior da urna havendo assim necessidade de abri-la para constatação.

Ocorre que ao examinarmos minuciosamente a urna, constatamos haver sido utilizado material estranho ao padronizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, qual seja o chumbo e o arame que vedavam a urna são bastante diferente ao usado nesta Justiça, uma prova incontestável da sua violação, fato constatado pelo Dr. Procurador Regional que somente nesta oportunidade teve chance de examinar e constatar a irregularidade ocorrida, tanto assim que modificou, seu parecer pedindo a anulação da votação e quanto a abertura da urna, mantendo apenas no sentido de colher elementos, a fim de punir os culpados pela violação, ponto de vista que acolhemos inteiramente ante a sua procedência, havendo ainda suspeita de substituição da urna o que será comprovada através de sindicância.

Ante o exposto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, sufragando parecer do Dr. Procurador Regional, anular a votação da 13ª Seção de Capitão Poço, que funcionou em Ajará, por ter sido violada a urna, com extração de peças a serem encaminhadas à Polícia Federal para abertura de inquérito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 29 de novembro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha

Presidente

Romão Amoedo Neto

Relator

Manoel de Christo Alves Filho

Aristides Porto de Medeiros

Calistrato Alves de Mattos

Júlio Augusto de Alencar

Orlando Dias Rocha Braga

Paulo Rúbio de Souza Meira

Proc. Reg. Eleitoral

(G: Reg. Nº 3247)

ACÓRDÃO Nº 9.538

Processo Nº 3.144.

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio" (41ª Zona — Ourém).

Recorrentes: 39ª Junta Eleitoral e ARENA 2.

Objeto: Não apuração da urna da 22ª Seção de Capitão Poço, por apresentar indícios de violação.

Anexo: Processo 3155, em que a ARENA recorre da mesma decisão.

EMENTA: — Nula é a votação contida em urna violada.

A Dra. Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juiza Eleitoral da 41ª Zona, na Presidência da 39ª Junta Eleitoral, ao tomar conhecimento de impugnação por parte do Delegado da ARENA 1, de que a urna nº 22 referente à 22ª Seção que funcionou na localidade de São Sebastião do Induá, apresentava vestígios de violação, mandou proceder a pericia com assistência do M. P. da Comarca.

O perito concluiu pela violação da urna, conforme laudo de fls. 5, o que foi acolhido pela Junta, razão pela qual a mesma deixou de apurar a votação ali recebida recorrendo de ofício para este Tribunal Regional.

Inconformada com a decisão da Junta, em não apurar a urna, a arena 2, também recorreu, sob o argumento de a pericia ter sido realizada por quem não possuía conhecimento técnico do assunto.

Com vistas dos autos o Dr. Procurador Regional Eleitoral, opina no sentido de ser mantida a decisão da Junta, que se baseou no laudo pericial totalmente procedente, solicitando ainda extração de peças para apuração de responsabilidade.

Como a impugnação da ARENA 1 versava sobre a mesma matéria, ora em discussão, determinei através de despachos a reunião dos autos.

É o Relatório.

O argumento da ARENA 2 de que a perícia foi realizada por leigo não procede.

A Junta a fazer a designação do perito, deu ciência aos interessados sem que houvesse qualquer restrição à pessoa indicada, somente após o resultado da perícia, concluindo que a urna foi violada, e acolhida pela Junta a impugnação, é que a ARENA 2, se insurge, em argumento descabido e totalmente a destempo.

Além do mais, a violação da urna foi feita de modo tão grosseiro que não haveria necessidade de técnico no assunto para sua comprovação, com bem salienta o Dr. Procurador Regional pois o chumbo e o arame usados na referida urna são diferentes do padronizado pela Justiça Eleitoral.

Ante o exposto nego provimento ao recurso, a fim de ser declarada nula a votação da 22ª Seção de Capitão Poço, por sido comprovada a violação da urna.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, acolhendo o parecer do Dr. Procurador Regional, anular a votação da 22ª Seção, de Capitão Poço que funcionou em São Sebastião do Induá, determinando ainda a extração de peças para apuração dos culpados na violação da urna.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1976.

Ass: -

Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

Romão Amoedo Nelo
Relator

Manoel de Christo Alves Filho
Aristides Porto de Medeiros
Calistrato Alves de Mattos
Júlio Augusto de Alencar
Orlando Dias Rocha Braga
Paulo Rúbio de Souza Mera
Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. Nº 3247)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

RESOLUÇÃO Nº 42/76

Dispõe sobre a licença dos Exmos. Srs. Deputados, a fim de que possam participar das Solenidades do Círio de Nossa Senhora da Conceição, em Santarém, no período de 28.11. a 08.12.76, como representantes deste Poder.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - FICAM designados os Exmos. Srs. Deputados Everaldo de Souza Martins e José Ronaldo Campos de Sousa, para participarem das Solenidades da Festa de Nossa Senhora da Conceição a realizar-se na cidade de Santarém, no período de 28.11. a 08.12.76, conforme convite encaminhado a este Poder;

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. anterior, não será computada como falta, a ausência dos referidos Parlamentares, de acordo com o que dispõe a letra "a", do art. 93 do Regimento Interno, no período de 27.11 a 09.12.76;

Art. 3º - Os Exmos. Srs. Deputados, farão jus aos bilhetes de passagens, bem como, receberão as diárias para custearem as despesas com hospedagem, alimentação e transportes, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 27/76, de 02.07.76;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Vice-Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

Deputado LUCIVAL BARBALHO

3º Secretário

Deputado SANTANA COSTA

4º Secretário

(G. Reg. nº 3232)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/76 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Ementa: Autoriza o Governo do Estado a, assinar um termo aditivo ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Programa Nacional de Controle do Câncer, no Pará.

Art. 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a assinar o termo aditivo ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Programa Nacional de Controle do Câncer, no Pará.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3253)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/76 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

Ementa: Referenda o convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e o Governo do Estado do Maranhão objetivando solucionar controvérsia no tocante à definição de trechos da Fronteira entre os dois Estados.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º — Fica referendado o convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Governo do Estado do Maranhão, objetivando solucionar, através de Juízo Arbitral, controvérsias existentes no tocante à definição de trechos da Fronteira entre os dois Estados.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência, da Assembleia Legislativa, em 30 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3255)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/76 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Ementa: Referenda o termo de Convênio celebrado com o Território Federal de Rondônia, através de sua Secretaria de Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, no campo psiquiátrico, a doentes mentais daquela unidade federal, enviados para este Estado.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Território Federal de Rondônia, para tratamento médico-hospitalar e ambulatorial de doentes mentais daquela unidade da Federação, enviados para o nosso Estado.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3257)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/76 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

Ementa: Autoriza o Governo Estadual a celebrar convênio para proporcionar a Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA) os recursos necessários à criação de uma infraestrutura no campo de saúde pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará SESP, a firmar convênio, com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), vinculado ao Ministério do Interior e Coordenadoria de Saúde da Amazônia, do Ministério da Saúde, objetivando proporcionar à SESP os recursos necessários para a criação de uma infraestrutura, no campo da saúde pública, que possibilite a ampliação de sua capacidade operacional no que se refere ao planejamento, programação e elaboração de projetos.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa, em 30 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3254)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/76 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Ementa: Autoriza o Governo do Estado do Pará para como interveniente, celebrar convênio com o Banco Nacional da Habitação e Companhia de Habitação do Pará (COHAB-PA), como mutuária, para efeito de empréstimo com fins específicos.

Art. 1º — Fica autorizado o Estado do Pará a figurar como interveniente nos convênios celebrados com o Banco Nacional de Habitação (BNH) e a Companhia de Habitação do Pará (COHAB-PA) como mutuária, para efeito de empréstimo de Cr\$ 43.923.869,40 (quarenta e três milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) e Cr\$ 13.053.032,60 (treze milhões, cinquenta e três mil, trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos) com os objetivos, respectivamente, de financiar a construção de habitações do Conjunto "Cidade Nova", 2ª etapa, constituído de 1.000 (hum mil) unidades, localizado no Município de Ananindeua, e financiar a produção das habitações do Conjunto "Icoaraci", 3ª etapa e constituído de 350 unidades residenciais, localizado no Município de Belém.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3250)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria Rute Barros Cardoso, ocupante do cargo em Comissão de "Chefe do Serviço de Mecanografia", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembleia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 03.11 a 31.01.77.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 22 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. - Reg. nº 3244).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Eliete Senir Cavalcante Façanha, ocupante do cargo em Comissão de "Secretária da Comissão de Justiça", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembleia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 03.11 a 31.01.77.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 22 de novembro de 1976

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. - Reg. nº 3244).

Ata da 123ª reunião ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 22 de novembro de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Celio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal. O Sr. Presidente Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o Primeiro secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: Do Reitor da Universidade Federal do Pará, acusando o recebimento do Ofício nº 4022/76; Do Presidente do TRT da 8ª Região, acusando o recebimento do Ofício nº 4025/76; Do Exmo. Sr. Governador do estado, comunicando que foi sancionado o Projeto de Lei nº 66/76; Do Exmo. Sr. Governador do estado, comunicando que foi assinada a Lei que autoriza a criação de uma empresa pública sob a denominação de Empresa de assistência Técnica e Extensão Rural do estado do Pará — EMATER; Do Sr. Oscar Dias Teixeira, Chefe do Gabinete do Superintendente da SUDAM, acusando o recebimento do Ofício nº 3616/76. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, comentando às eleições de 15 de novembro do corrente ano e disse que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) na Câmara Municipal de Belém, não criará embaraço ao Sr. Prefeito de Belém, desde que seja atendida às reivindicações do povo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, que disse não aprovar a atitude dos Políticos da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que deixaram Belém para fazer Política no Interior do estado. Na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, lamentou que o Deputado João Mota, não tenha recebido a derrota de seu grupo Democraticamente nas eleições Municipais no Município de Bragança e elogiou o Sr. Emilio Ramos, Prefeito eleito daquele Município. O último orador do Pequeno Expediente foi o Deputado Zeno Veloso, que disse do clima de Liberdade em nosso País e mostrou a maneira correta do Governador do Estado nas eleições de 15 de novembro de 1976, dizendo que o Prefeito de Belém foi um baluarte da (ARENA) nas eleições próximas passadas. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, por cessão de direito do Deputado Antonio Teixeira, saudando os Srs. Deputados que obtiveram Vitória eleitoral em seus redutos e todos aqueles que trabalharam pelo engrandecimento da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA), em nosso Estado e, tecendo comentários sobre a Economia da Amazônia em especial ao Estado e, tecendo comentários sobre as atividades dos transportes; recebendo apartes dos Srs. Deputados: Lauro Sabbá, Brabo de Carvalho e José Chaves. Usou da palavra o Deputado Alvaro Freitas, por cessão de direito do Deputado César Franco, com a palavra, o orador agradeceu ao povo de Belém pelo apoio dado ao seu Partido nas eleições de 15 de novembro de 1976 e solicitou providências do Governador do Estado, no sentido de que seja feita a recuperação do Grupo Escolar de São João de Pirabas, no Município de Primavera. Foi aparteado pelos Srs. Deputados Célio Sampaio e João Mota. Passando a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas de nºs 119ª, 120 e 121ª Reuniões Ordinárias. Foram aprovadas as Licenças dos Srs. Deputados: João Augusto, solicitando 3 dias para tratar de interesses articulars; Haroldo Tavares, solicitando 4 dias para tratar de interesses particulares; Ronaldo Campos, solicitando 5 dias para tratamento de saúde; Santana Costa, solicitando 4 dias para tratar de interesses particulares; Alvaro Freitas, solicitando 10 dias para tratamento de saúde. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título de Honra ao Mérito ao Jornal "O Estado do Pará". Foram aprovados os Requerimentos dos Srs. Deputados: Antônio Tei-

xeira: congratulações pela abertura da Rodovia que liga Cametá ao resto do País; aplausos a Igreja Presbiteriana pela passagem do 72º aniversário de organização eclesiástica; votos de pesar pelo desaparecimento dos Soldados Leôncio de Sousa, José Nascimento de Oliveira, Francisco Teixeira e Dr. Uaracy Palmeira; aplausos pelo transcurso pela semana de conferências realizadas pela Assembléia de Deus nos dias 22 e 28 do corrente. Osvaldo Melo, congratulações pelo lançamento do novo livro do escritor Georzenor Franco; congratulações pela eleição dos Desembargadores Edgar Viana, Aloisio Leal e Nelson Amorim todos do Tribunal de Justiça do estado; voto de pesar pelo falecimento do artista paraense José Luis Amanajás Mindelo; votos de congratulações pela escolha do Sr. Sahid Xerfan, para "Lojista do Ano"; congratulações e TELEDADOS. José Chaves, votos de pesar pelo falecimento da Sra. Catarina Hage Ruffeil. João Mota, congratulações pela realização dos XXIII congresso Brasileiro de Anestesiologia. Célio Sampaio congratulações à Companhia Americana Industrial de Ônibus, CAIO NORTE, pela passagem de seu 10º aniversário de fundação; votos de pesar pelo falecimento da Sra. Arlinda Peixoto de Aragão; congratulações à Rádio Marajoara pela cobertura que deu às eleições do dia 15 de novembro: do Deputado José Chaves, de congratulações aos veículos da divulgação de nosso estado, pela cobertura que foi dada pelos mesmos às eleições de 15 de novembro. Por solicitação do Deputado Antônio Teixeira aprovação do Plenário foi adiado por cinco dias, o requerimento nº 1918/76 do Deputado Ozéas Silva. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs 1277 do Deputado Carlos Vinagre; 1280 do Deputado Osvaldo Melo; 1283 do Deputado Ozéas Silva, 1289 do Deputado José Guilherme, solicitando que o vestibular para a Faculdade de Medicina do estado não coincida com o vestibular da UFPAa.; 1290 do Deputado Santana Costa, solicitando recuperação e ampliação do serviço de água no Município de Igarapé-Miri; 1291/76 do Deputado Santana Costa; 1294 do Deputado João Mota, solicitando a doação de um carro funerário para a sociedade Beneficente artística bragantina; 1296 do Deputado Ronaldo Campos, convidando o Presidente da FPF a vir proferir palestra nesta Casa; 1307 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando restauração do asfaltamento da Avenida Senador Lemos; 1309 do Deputado João Mota; 1317 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando o afastamento da rodovia Primavera-Quatipurú; Em discussão o requerimento nº 1318/76 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando abertura de inquérito para apurar as denúncias referentes ao desaparecimento dos coretos do largo de Nazaré e de um relógio, que estariam em Petrópolis. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para conceder o seu apoio ao requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Osvaldo Melo. O orador ficou com cinco minutos para a próxima Sessão. Passando a 2ª PARTE DDA ORDEM DO DIA, foi rejeitado o Processo nº 128/76, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, autorizando o abatimento nos preços de passagens em empresas de transportes, concessionárias do serviço público no estado do Pará. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Gerson Peres, Brabo de Carvalho, José Chaves, dizendo dos motivos que os levaram a votar a favor do Projeto. Ainda para justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados: Fernando Bahia, Vicente Queiroz, Carlos Vinagre e Maximino Porpino. Foram aprovados os Processos nºs 138/76, Projeto de Decreto Legislativo, da COMISSÃO DE JUSTIÇA, autorizando o GOVERNO DO ESTADO, a assinar um Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Programa Nacional de Controle do Câncer, no Pará. Foram aprovados em Redação Final os Processos nºs 9/76 Projeto de

Decreto Legislativo, do Deputado Vicente Queiroz, concedendo o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Desembargador Antônio Koury; Projeto de Lei, do Deputado Zeno Veloso, declarando de utilidade Pública a Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paula da Paróquia de São Raimundo Nonato; Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, estabelecendo obrigatoriedade do exame de vista periódico para os guardas de trânsito; Projeto de Lei, do Deputado Osvaldo Melo, declarando de Utilidade Pública no Estado do Pará, o Grupo Espirita "DIVINO MESTRE"; Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado Gerson Peres, concedendo o Título de Cidadão do Pará ao Engº Flávio do Espírito Santo; Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado Oséas Silva, concedendo ao Sargento-Músico da PME, Aurino Quirino Gonçalves, o Título honorífico de "Honra ao Mérito"; Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado José Chaves, concedendo o Título de Honra ao Mérito ao economista Paulo Roberto Viana; Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do estado, a, assinar um Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde; Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Justiça, referendando o Termo do Convênio celebrado com o Território Federal de Rondônia, através de sua Secretaria de Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, no campo psiquiátrico, a doentes mentais daquela unidade Federal; Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar convênio para proporcionar a Secretaria de Saúde do estado do Pará (SESPA) os recursos necessários a criação de uma infraestrutura no campo de Saúde Pública; Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Justiça, autorizando o estado do Pará, para como interveniente, celebrar convênio com o Banco de Habitação do Pará (COHAB-PA), como mutuária, para efeito de empréstimo com fins específicos. Em discussão o Processo nº 13/76, Projeto de Resolução, do Deputado Gerson Peres, regulamentando a tramitação na Assembléia Legislativa dos Processos de Intervenção no estado e nos Municípios. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista sobre a matéria, recebendo apartes dois Srs. Deputados Carlos Vinagre e Gerson Peres, ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma reunião extraordinária que se realizará amanhã, após a reunião ordinária os Processos de nºs 145/76 e 149/76, convocou ainda uma reunião Especial para o dia 24 do corrente, após a reunião ordinária a fim de ser apreciado o veto governamental ao projeto de lei nº 62/76, e Sessões Extraordinárias para apreciar a pauta dos trabalhos e convocou os Srs. Deputados para a Sessão ordinária do dia seguinte, encerrando a presente às 18 horas, na qual compareceram os seguintes Deputados: Antônio Amaral, Antonio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, João Augusto, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes: Haroldo Tavares, Plínio Pinheiro e Santana Costa. Foi lavrada a presente Ata; que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 22 de novembro de 1976. Lida em 24.11.76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3251)

**Ata da 53ª reunião Extraordinária,
2º período da 2ª Sessão Legislativa
da 8ª Legislatura da Assembléia
Legislativa, realizada em 23 de novembro
de 1976.**

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 19,05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Celio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a segunda parte da orem do dia. Em discussão o Processo nº 145/76. Projeto de Emenda Constitucional do Deputado José Chaves, alterando a redação do artigo 83 da Constituição Estadual que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para expor o seu ponto de vista em torno da matéria, mostrando a procedência do parecer do Deputado Carlos Vinagre. O orador foi aparteado pelos Deputados Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, tecendo comentários sobre o parecer que apresentou ao Projeto do Deputado José Chaves, recebendo apartes dos Srs. Deputados Brabo de Carvalho, Osvaldo Melo e José Chaves. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a sessão ordinária de quarta-feira, à hora regimental, encerrando a presente às vinte horas e cinco minutos (20,05) na qual compareceram os Deputados Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio da Cabanagem", 23 de novembro de 1976. Lida em 29.11.76.

aa) Sr. Deputado CELIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3252)

Ata da 126 reunião ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de novembro de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz, Célio Sampaio e Everaldo Martins
1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Às vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte expediente: **OFÍCIOS:** do Presidente da PARATUR, agradecendo o recebimento do Ofício nº 3193/76; do Secretário de Estado de Segurança Pública, acusando o recebimento do Ofício nº 3454/76; **TELEGRAMA:** do jornalista Luiz Solano confirmando que a esposa do Ex-Presidente Juscelino Kubitschek virá em abril a nosso Estado para receber nesta Casa o Título de "Honra ao Mérito" que foi outorgado ao saudoso Presidente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu comentários sobre a reportagem de "O Liberal" referente ao Projeto Jari. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna, manifestando o seu apoio ao "Dia Nacional de Ação de Graças" e solicitou o asfaltamento das ruas do Bairro da Matinha. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Victor Paz, após passar a Presidência para o Deputado Célio Sampaio. Com a palavra o orador disse da sua surpresa com relação a atitude que foi tomada pelo Deputado Alvaro Freitas, na sessão do dia anterior, quando assumiu a Tribuna para tecer críticas à sua pessoa. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, solicitando que o Prefeito de Belém tome providências quanto a ornamentação de nossa cidade para a quadra natalina. Passando ao Grande Expediente, o Sr. Presidente lembrou que por solicitação requerida pela Deputada Vera Albuquerque e aprovação do Plenário, esta parte da sessão destina-se a prestar uma homenagem ao "Dia Universal do Doador de Sangue". Em nome do MDB, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, dizendo da importância do doador de sangue para a comunidade. Para falar em nome da ARENA, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, que falou da importância dos bancos de sangue, dando o seu apoio ao movimento que visa a regulamentação dos mesmos. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Dr. Rainero Maroja que ocupou a Tribuna para agradecer em nome de seus colegas, a homenagem prestada por esta Casa ao doador de sangue. Passando a 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas de 124ª e 125ª Sessões Ordinárias, 52ª Sessão Extraordinária e 16ª Sessão Especial. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos dos Srs. Deputados Alvaro Freitas, solicitando urgência para o requerimento nº 1954/76; Carlos Vinagre, votos de louvor ao Vereador Augusto Meira Filho; Osvaldo Melo, congratulações aos Drs. Hugo de Almeida e Lfala Bitar por terem sido agraciados com o título de "Administradores do Ano"; Antonio Pereira, de congratulações à Associação Brasileira de Administração. Foram ainda aprovados os requerimentos de nºs 1421, 1422 e 1423/76 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando ao BATRAN a colocação de um policial na frente das escolas de 1º Grau "Vilhena Alves" e "Dr. Justo Chermont" e a colocação de iluminação pública por parte da CELPA, na Av. José Bonifácio até a Travessa Teófilo Conduru; 1426, 1427 e 1428, do Deputado Cezar Franco; 1430 do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando a instalação de uma agência dos Correios na Cidade de Senador José Porfírio; 1433 do Deputado Brabo de Carvalho; 1437 do Deputado João Mota; 1410 do Deputado Osvaldo Melo, inserindo nos anais a reportagem intitulada: "Onde pulsa o Coração de Belém; 1420 do Deputado Carlos Vinagre, inserindo nos anais a entrevista do Diretor da Santa Casa de Misericórdia; 1454 e 1455 do Deputado Carlos Vinagre; 1465 e 1466 do Deputado José Chaves; 1468 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando a ida de uma equipe de saneamento para a cidade

de de Peixe-Boi; 1478 do Deputado João Mota; 1481, 1482 e 1483 do Deputado Cezar Franco solicitando ampliação e reformas nas escolas públicas das Vilas de Mocajuba, São Raimundo do Borralho e Juasaratuba do Tupinambá; 1478 do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando instalação de agências do INPS em Tucuruí e Marabá; 1488 do Deputado João Mota; 1490 do Deputado Antonio Pereira; 1493 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a construção de um novo teatro de bolso em nossa terra; 1495 do Deputado José Chaves, convidando o Diretor Presidente da CEASA a vir proferir palestra nesta Casa. Foram retirados de pautas os requerimentos nºs 1441 do Deputado José Chaves; 1467 do Deputado Alvaro Freitas e 1492 do Deputado Osvaldo Melo. Em discussão o requerimento nº 1431 do Deputado Celio Sampaio, solicitando providências contra a invasão de terras nas localidades de Muriazinho, Boa Vista e outras. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência. O Deputado Celio Sampaio ocupou a Tribuna para dizer de motivos que o levaram a apresentar o requerimento, recebendo apartes do Deputado Vicente Queiroz. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 1496 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando abertura de inquérito para apurar as razões que levaram o Prefeito de Belém a exonerar o Sr. Diretor da divisão de obras particulares do Departamento de Engenharia Municipal. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para expor o seu ponto de vista em torno da matéria, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima sessão. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, continuou em discussão o Processo nº 71/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autorizando o Poder Executivo a permitir a instalação de Grades Porta-Embrulhos, no interior de ônibus urbanos. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para manifestar o seu apoio ao Projeto ora em discussão, sendo aparteado, pelos Deputados Lucival Barbalho e Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, dizendo dos motivos que o levariam a votar contra a aprovação do Projeto ora em discussão. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados Carlos Vinagre, mostrando a validade de seu Projeto, e Brabo de Carvalho, dizendo porquê esta Casa não poderia aprovar o Processo ora em votação. Em seguida o Processo foi rejeitado por maioria. Por estar terminado o tempo destinado a presente sessão, ficou em discussão o Processo nº 158/76, Projeto de Lei do Executivo, estimando a Receita e fixando a despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1977. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18,00 horas, na qual compareceram os Deputados Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 25 de novembro de 1976. Lida em 29.11.76.

aa) Sr. Deputado **CÉLIO SAMPAIO**

Presidente

Sr. Deputado **ZENO VELOSO**

1º Secretário

Sr. Deputado **LUCIVAL BARBALHO**

2º Secretário